



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
STP - Pautas	1
CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	1
CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA	1
CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	4
CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO	7
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES	8
CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	9
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI	12
CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURIEL HEY	14
STP - Atas	14
STP - Acórdãos	14
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA	14
1ªSECAM - Pautas	14
1ªSECAM - Atas	14
1ªSECAM - Acórdãos	14
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	14
2ªSECAM - Pautas	14
2ªSECAM - Atas	14
2ªSECAM - Acórdãos	14
ATOS DE RELATORIA	14
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	14
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	14
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	16
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	17
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	17
Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	17
Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI	21
Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	22
Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO	22
Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA	22
Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO	23
Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA	23
Conselheira Substituta MURIEL HEY	23
Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO	23
CORREGEDORIA-GERAL	24
Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar	24
OUVIDORIA DE CONTAS	24
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	24
ATOS DIVERSOS	24
Resenhas de Distribuição	24
Editais	25
Despachos	25
Informações	29
Atos de Alerta Municipais	29
COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO	29
ATOS NORMATIVOS	29
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	29
GP - Despachos	29
GP - Termo de Ajuste de Gestão	31
GP - Portarias	31
LICITAÇÕES E CONTRATOS	33
COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024	34
Tribunal Pleno	34
Primeira Câmara	34
Segunda Câmara	34
Corregedoria-Geral	34
Ministério Público de Contas	34
Conselheiros – Diretores de Gabinete	34
Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete	34
Inspetorias de Controle Externo	34
Administrativo	34

As sessões por **videoconferência** do Tribunal Pleno serão realizadas às 14h das quartas-feiras. A parte interessada em realizar sustentação oral deverá seguir as orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>, ou peticionar requisitando o link de acesso ao Zoom, para sustentar "ao vivo".

Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A pauta está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

STP - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

TRIBUNAL PLENO SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 10 DE 3 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 6 DE JUNHO DE 2024

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Processo: 75795/24 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE URAÍ
Interessado: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, MUNICÍPIO DE ATALAIÁ, MUNICÍPIO DE BALSANOVA, MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, MUNICÍPIO DE CURIÚVA, MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, MUNICÍPIO DE IMBAÚ, MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, MUNICÍPIO DE MARILUZ, MUNICÍPIO DE PARANACITY, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE URAÍ

CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL IVAN LELIS BONILHA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 764235/20
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: 7ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ANTONIO CARLOS ALEIXO, FABIO HERNANDES, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, JULIO CESAR DAMASCENO, MIGUEL SANCHES NETO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ

(Procurador(es): HELENA SCHUNEMANN BUSCHMANN, PATRICIA TREVIZOL, RICARDO MINER NAVARRO, LUIS GUILHERME DE OLIVEIRA CASSAROTTI, FELIPE FARIAS RODRIGUES, KARLA HELENNE VICENZI), SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Processo: 761870/14 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE - CONSUD (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES)
Interessado: ALBERTO ARISI (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES), ANTÔNIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI, CARLOS AUGUSTO MOREIRA JUNIOR, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE - CONSUD (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES), FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, GILBERTO BERGUIO MARTIN, HELTON PEDRO PFEIFER, JAIME ERNESTO CARNIEL (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES), JEAN PIERR CATTO, MICHELE CAPUTO NETO (Procurador(es): CARLOS ALEXANDRE LORGA), OLIVIO BRANDELERO (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES), ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, RICARDO ANTONIO ORTINA (Procurador(es): EVERTON RENATO GUIMARÃES), SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 702909/17 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA (Procurador(es): THIEME SILVESTRI NETTO, NILSEIA IVATIUK MIS)
Interessado: ADEMIR FABIANE (Procurador(es): FERNANDA ALVES FAGUNDES), ANTONIO GERALDO PACHECO BARBOSA (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE), CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA (Procurador(es): THIEME SILVESTRI NETTO, NILSEIA IVATIUK MIS), CARLOS CESAR KOLOYD (Procurador(es): DANIEL DALZOTO DOS SANTOS), CELSO LARA DA COSTA, CLETO TAMANINI (Procurador(es): JULIANA LUIZA MULLER), COSME MARIANTE STIMER (Procurador(es): ALISSON DO NASCIMENTO ADÃO), EDONY ANTONIO KLUBER, ELCIO JOSE MELHEM (Procurador(es): LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI), ELIAS RODOVANSKI (Procurador(es): DANIEL DALZOTO DOS SANTOS), EURIPIO RAUEN NETO (Procurador(es): SILVANEY ISABEL GOMES DE OLIVEIRA), GERMANO TOLEDO ALVES (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), GILSON MOREIRA DA SILVA (Procurador(es): FABIO WILTON DZUBATY), JOAO CARLOS GONCALVES, JOSÉ AIRSON HORST (Procurador(es): FERNANDA ALVES FAGUNDES), JOSE VALDIR KUKELCIK, MARCIO LUIS CARNEIRO DO NASCIMENTO, MARIA JOSE MANDU RIBEIRO RIBAS, MARIO FERNANDO SCHEIDT (Procurador(es): FABIO WILTON DZUBATY), MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), NERCI APARECIDA GUINE, PABLO DE ALMEIDA (Procurador(es): SILVANEY ISABEL GOMES DE OLIVEIRA), PEDRO LUIZ MORAES, RODRIGO SERENO CREMA (Procurador(es): SAMUEL CÂMARGO FALAVINHA), VALDEMAR CALIXTRO DOS SANTOS, VALDOMIRO BATISTA

Processo: 681415/21 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: ADAO APARECIDO BRASILINO, ALUIZIO ANTONIO GROSSO, ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, JOSE VICENTE GARCIA VELOZ (Procurador(es): CLAUDINEY ERNANI GIANNINI, EDSON CHAVES FILHO), LEANDRO RICARDO ALTIMARI, MARCOS ARRUDA MORTATTI (Procurador(es): CLAUDINEY ERNANI GIANNINI, EDSON CHAVES FILHO, AUGUSTO HIDALGO DI IORIO, EDUARDO HENRIQUE RAMOS CHAVES, JENIFER JOYCE FERRONI), MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, WALDIR FERREIRA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Processo: 779968/19
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO (Procurador(es): DANIEL GUIMARAES CALDAS, VAGNER LEAL DE SOUSA, EDUARDO ANGELO TEBALDI), SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - TOLEDO (Procurador(es): DANIEL GUIMARAES CALDAS, VAGNER LEAL DE SOUSA, EDUARDO ANGELO TEBALDI), CESAR AUGUSTO SELA (Procurador(es): DANIEL GUIMARAES CALDAS, VAGNER LEAL DE SOUSA, EDUARDO ANGELO TEBALDI), DENIZE DEBUS DE MELLO (Procurador(es): HELIO LULU, GLAUBER DRUMOND LULU), José Carlos Dutra da Silva, MARCOS AURELIO THIMOTIO SILVA, MARIA HELENA GARICOIX (Procurador(es): REGINALDO DEVEQUI, EMMANUEL STESSY AMOA RODRIGUES DA GUIA NYAMIEN), NEY LEPREVOST NETO, SANDRO ADRIANO CHAGAS, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 132284/24
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DENÚNCIA

Processo: 479477/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 695420/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

RECURSO DE REVISTA

Processo: 698450/22
Entidade: MUNICIPIO DE PATO BRANCO (Procurador(es): CAMILA TOMOKO KOHATSU)
Interessado: AUGUSTINHO ZUCCHI (Procurador(es): VITOR EDUARDO HENRICH DA SILVA, RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI), BEATRIZ SEBOLD, MAURO JOSE SBARAIN, MUNICIPIO DE PATO BRANCO (Procurador(es): CAMILA TOMOKO KOHATSU), ROBSON CANTU

Processo: 495286/23
Entidade: MUNICIPIO DE MARQUINHO
Interessado: ELIO BOLZON JUNIOR, LUIZ CÉZAR BAPTISTEL, MUNICIPIO DE MARQUINHO

Processo: 635380/23
Entidade: MUNICIPIO DE IPORÁ
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, MUNICIPIO DE IPORÁ, PIO COSTA BARROS, PUBLIPREV - CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA, ROBERTO DA SILVA (Procurador(es): AFONSO CELSO BARREIROS), VILMA APARECIDA DE MELO ZAMPIERI - ASSESSORIA E CONSULTORIA

Processo: 759518/23
Entidade: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado: MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS (Procurador(es): CARLOS ALESSANDRO MACHADO), VITORIO ANTUNES DE PAULA

Processo: 826240/23
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO, VANDER EMANOEL DIAS COELHO

Processo: 266740/19 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE CLEVELANDIA (Procurador(es): CIDENEI QUERQUEN, MARCOS ANTONIO LOYOLA)
Interessado: ALVARO FELIPE VALÉRIO (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GABRIEL CAMBRUZZI, GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), FISCALE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (Procurador(es): PAULO CESAR GNOATTO, CLEYTON ADRIANO MORESCO), GABRIEL CAMBRUZZI (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN)

Processo: 562072/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE ANTONINA
Interessado: GIVANILDO SOARES CABRAL, JOÃO UBIRAJARA LOPES, JOSE PAULO VIEIRA AZIM (Procurador(es): MARCELO FABIANO GRESKIV), MARCIO HAIS DE NATAL BALERA, MUNICIPIO DE ANTONINA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 68034/24
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: FABIO DE SOUZA CAMARGO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 275100/22 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: ALI HUSSEIN EL KADRI (Procurador(es): DIOGO AUGUSTO SAMPAIO FUGA, BRUNO AUGUSTO SAMPAIO FUGA, ANIELE PIZZINATI), AMALIA TAMAE OKAMOTO, BERENICE QUINZANI JORDAO (Procurador(es): AGUSTIN MARTINEZ VINAS), BRUNO ANDRE DI RICO (Procurador(es): THIAGO PINHEIRO DI RICO), Carlos Alexandre Martins Zicarelli (Procurador(es): MILENA SCHELLER SANTOS SEKI, ALESSANDRO WILLIAN SIENA), CARLOS ROBERTO DE RESENDE MIRANDA (Procurador(es): RICARDO DOMINGUES DE BRITO), CHRISTIANE SEUGLING PERISSE (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), Ciro Masamitsu Cinagava (Procurador(es): MAURO ANICI), Claudio Luiz Castro Gomes de Amorim, DACIO DO REGO BARROS (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), ELBENS MARCOS MINORELI DE AZEVEDO (Procurador(es): ANAISA BODELÃO PEREIRA), ELIZABETH SILVA URSI (Procurador(es): PEDRO IVO KAPHAN FREITAS DE CAMPOS), EMANUEL GÓIS JUNIOR (Procurador(es): JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SCAFF), EVALDIR BORDIN FILHO (Procurador(es): RICARDO DOMINGUES DE BRITO), FUAD SALLE NETO, JOAO IVANDIR ZAGO (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), LUCIENE MERI NEVES PEREZ, LUIZ CARLOS POLONIO OLIVEIRA (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), MARCO ANTONIO BATISTA, Marcos Ribeiro, MARIO YOSHIUKI UTIAMADA, PLINIO MONTEMOR (Procurador(es): RICARDO DOMINGUES DE BRITO), Ricardo Silva Parreira (Procurador(es):

WILLIAN RICARDO ZAGO), RODRIGO MARTINS DE SOUZA (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), SERGIO CARLOS DE CARVALHO, SERGIO MURILO GEORGETO (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), SIDNEIA APARECIDA MENEGAZZO (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), SORAIA MARTINEZ DA SILVA (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), SUSANA LILIAN WIECHMANN, TIAGO DE SOUZA PAPOTTI (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA, CLEBERSON DINIZ, GUILHERME FARACO), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO (Procurador(es): KARINA ALVES GONZALEZ SIMONETTI, RICARDO DE ALMEIDA SIMONETTI)

Processo: 665327/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, ANGELA CONCEICAO OLIVEIRA POMPEU (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, CAROLINA PADILHA RITZMANN, CARLA QUEIROZ), MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, CAROLINA PADILHA RITZMANN, CARLA QUEIROZ)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 470410/23
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): RICARDO BIANCO GODOY)
Interessado: EVANI CORDEIRO JUSTUS (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, RICARDO DE FREITAS VASCO, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), FABIANO BENEDETI FUZZETTI (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), GIL FERNANDO DE PLACIDO E SILVA JUSTUS (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), INSTITUTO ELLOS, JEAN COLBERT DIAS (Procurador(es): JOSE ALVES MACHADO, ANDERSON FERREIRA), LUCIANA REGINA DOS REIS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA (Procurador(es): RICARDO BIANCO GODOY), NEURIDES VALBER BRERO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARANÁ (Procurador(es): MARIANA LOBATO SILVA MATIDA BACELLAR, BERNARDO NOGUEIRA NOBREGA PEREIRA, AMANDA BUNETTI MORI SANTOS, VANESSA YANAZA WATANABE, GIOVANI CASSIO PIOVEZAN), PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, RICARDO BIANCO GODOY (Procurador(es): JOSE ALVES MACHADO, ANDERSON FERREIRA), RICARDO DE FREITAS VASCO

Processo: 754389/23
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY (Procurador(es): VITOR EDUARDO HENRICH DA SILVA, CARLOS HENRIQUE SANTILI, CEZAR AUGUSTO FERREIRA)

Processo: 76355/24
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI)
Interessado: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI), GILVAN PIZZANO AGIBERT, LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA JUNIOR (Procurador(es): DIOGO SANGALLI), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PRUDENTOPOLIS (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, DIOGO SANGALLI), OSNEI STADLER (Procurador(es): AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO)

Processo: 231533/24
Entidade: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA
Interessado: MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA (Procurador(es): THOMAS GAISLER), MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

Processo: 280275/24
Entidade: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ (Procurador(es): ISABELLE BUHRER, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, MILENA DE SOUZA DOS SANTOS, RAFAELA CHIARELO, SONIA INES ANGELO, EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, EDUARDO FEUERHARMEL SOARES DA SILVA, Eduardo Francisco de Souza Gomes, SERGIO MIGUEL STELKO JUNIOR)
Interessado: ANDRE LUIZ GOMES VIEIRA (Procurador(es): Eduardo Francisco de Souza Gomes), FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ (Procurador(es): ISABELLE BUHRER, FRANCIANI APARECIDA DE LARA, MILENA DE SOUZA DOS SANTOS, RAFAELA CHIARELO, SONIA INES ANGELO, EVELYN ROSE MENDES WISNIEWSKI, EDUARDO FEUERHARMEL SOARES DA SILVA, Eduardo Francisco de Souza Gomes, SERGIO MIGUEL STELKO JUNIOR), MARCELLO AUGUSTO MACHADO, VIA SERVICOS INTEGRADOS LTDA (Procurador(es): NAPOLEÃO LOPES JUNIOR, ROSENILDA APARECIDA ANTONIO)

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 320536/24
Entidade: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado: ANA FLAVIA FORNAZARI FONTES, BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA (Procurador(es): DANILO MEN DE OLIVEIRA), MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Processo: 47410/24 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Interessado: ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, ASSOCIACAO DOS DEFENSORES PUBLICOS DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ALICE DANIELLE SILVEIRA DE MEDEIROS, EVELYN CHRISTINE GRASSI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, ANA LUIZA DOS SANTOS ROCHA), EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRÃO, JOSIANE FRUET BETTINI LUPION (Procurador(es): LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, GILSON JOAO GOULART JUNIOR, ANDRÉ PINTO DONADIO, VALERIA CRISTINA TEIXEIRA, ROSA CAROLINA DE CAMPOS OLIVEIRA, GABRIEL RICARDO BORA, MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES, DANIEL MEDEIROS TEIXEIRA), SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA, THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO

Processo: 694907/10
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO, CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, GÉRSON SUTIL, JOSE AUGUSTO FANHA ROSA, JOSÉ OTÁVIO NOCERA, LUANA BIASSIO ROSA, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR (Procurador(es): JOSE AUGUSTO PEDROSO), MUNICÍPIO DE CASTRO, NELSON SCHMITKE, REINALDO CARDOSO, SUELI WERZEL SCHMITKE, WILLIAM ROBERTO SCHMITKE (Procurador(es): EMANUEL BENTO DE ALMEIDA, WESLEY DE LARA)

Processo: 679956/23
Entidade: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

Processo: 815721/23
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
Interessado: 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, FABIO HERNANDES, Manoel Carlos Ferreira da Silva, ROBSON PAULO RIBEIRO FERRAS, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

Processo: 644372/17 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES)
Interessado: AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANGELO GULIN NETO (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), ANTONIO CARLOS MARCHEZZI, CARLOS FREDERICO GULIN (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), DONATO GULIN (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA (Procurador(es): RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO), GARRONE RECK, GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO NÚCLEO REGIONAL DE GUARAPUAVA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES (Procurador(es): MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), JACQUELINE BOMPEIXE MAGALHAES (Procurador(es): FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA JUNIOR, JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA, JUAREZ XAVIER KUSTER FILHO, LUCIANA GABARDO), JOSÉ BAKA FILHO (Procurador(es): GUSTAVO SEIJI MIATELO HASSUMI), JOSE CARLOS GOLIN (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), JULIO XAVIER VIANNA JUNIOR (Procurador(es): BERNARDO STROBEL GUIMARAES, MAYARA SEGALLA SAVOIA ASSEF), LOGITRANS - LOGISTICA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - EPP, MARCELO ELIAS ROQUE, MARCELO MARAN (Procurador(es): ERICO PRADO KLEIN, ANDRÉ FELIPE PORTUGAL), MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): REGINALDO MARTINS, ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, PAULO CHARBUB FARAH, LEÃO SALOMÃO NETO, LISIENNE DO ROCIO DE MELLO MARON MACHADO LIMA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO, ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO, ADRIANA PENICHE DOS SANTOS, ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS, ANA CARLA MENEZES PATRIOTA, FERNANDA GRECA MARTINS, EDISON SANTIAGO FILHO, KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, PAULA SCOMACAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, ACYR CORREIA NETO, ICARO JOSE WOLSKI PIRES, MARCO AURELIO PEREIRA MACHADO, BRUNNA HELOUISE MARIN, SACHA BRECHENFELD RECK, VALMIR MOMBACH (Procurador(es): FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA JUNIOR, JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA, JUAREZ XAVIER KUSTER FILHO, LUCIANA GABARDO), VIACAO ROCIO LTDA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, BRUNO GOFMAN), VINICIUS LUIZ GAPSKI (Procurador(es): FRANCISCO DE ASSIS DO REGO MONTEIRO ROCHA JUNIOR, JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA, JUAREZ XAVIER KUSTER FILHO, LUCIANA GABARDO)

Processo: 240043/21 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Interessado: FELIPE FELICIO FERREIRA (Procurador(es): JOSE AMARO, WILDER SABAINI DOS SANTOS), JAELOSON RAMALHO MATTAS, MARCELO GUSMÃO (Procurador(es): JOSE AMARO, WILDER SABAINI DOS SANTOS), MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, RONALDO CESAR MENGATO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, VALDIR PIRES DE CAMPOS (Procurador(es): JOSE

AMARO, WILDER SABAINI DOS SANTOS), VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE BANDEIRANTES

Processo: 456550/21 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Interessado: ADEMIR FAGUNDES (Procurador(es): NEMORA PELLISSARI LOPES), GRUPO INTRA DE ENSINO E PESQUISA A DISTANCIA LTDA, MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RICARDO CORSO (Procurador(es): VITOR EDUARDO HENRICHS DA SILVA), ROMULO COLVARA, SEZAR AUGUSTO BOVINO

Processo: 564656/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Interessado: COORDENADORIA DE AUDITORIAS, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 623853/23
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: DATEN TECNOLOGIA LTDA (Procurador(es): ALANDY BARRETO CONCEIÇÃO), ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, MARIA CLAUDETE RODRIGUES WANDERLEY, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 308079/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
Interessado: FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, LUIZ EVERALDO ZAK, MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Processo: 521698/22
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: ANDRE RIBEIRO LANGOWISKI, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, INSTITUTO MÉDICO LEGAL, LUIZ RODRIGO GROCHOCKI, POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 268638/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Interessado: ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 385897/20
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALESSANDRO AFFORNALI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ANTONIO RENATO HOINSKI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR (Procurador(es): RUBENS CESAR TELES FLORENZANO), DARLAN DE PAIVA SANTANA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO ROCHA WOISKI), EDSON LUIZ AMARAL (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ELEANDRO CAMPOS PEREIRA, ELIZETE CARDOSO BOARETTO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), ERALDO CORDEIRO SILVESTRE (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), FABIO DE SOUZA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), GILBERTO PEREIRA LOYOLA, GISLAINE MARIA ESTEVAO BATISTA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), HAMILTOM LUIZ BOING (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), HEITOR DUTRA DA SILVA FILHO, IRAN SABATINI MOREIRA FILHO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), JORGE AKISHINO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO

WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), LEANDRO JORGE RICANELI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), LUIZ CARLOS DE CRISTO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), MARIA LUCIA SANCHES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NAGMA LUCY BARROS (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), NELSON FARHAT (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), OCTAVIO JOSE SILVEIRA DA ROCHA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), OSMAR LOPES FERREIRA (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), PAULO ROBERTO MELANI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), RENATA JULIANA BERTOL BASEGGIO (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), SANDRA SELETE FERRI DUTRA DA SILVA, SERGIO LUIS FERRARI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, VICTOR EDUARDO ANTUNES (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND, LORENZO FINARDI, ATHOS ROMULO CAMPOS DE OLIVEIRA, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES)

Processo: 573150/18 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado: ALESSANDRO HONORE BERARDI LOPES (Procurador(es): ALISSON RAMOS DA LUZ), ANDREIA SATIE KOGA (Procurador(es): ALISSON RAMOS DA LUZ), CLETIRIO FERREIRA FEISTLER, CONSORCIO PAULITEC - AUGUSTO VELLOSO (Procurador(es): PAULA FERREIRA MENDONCA CRUZ DE MORAES, PAULO SÉRGIO MENDONÇA CRUZ), CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., EDGAR BUENO, FABIO CASAGRANDE, JORGE LUIZ LANGE, LEGNET ENGENHARIA LTDA, LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, CAROLINA PADILHA RITZMANN, JAYNE PAVLAK DE CAMARGO, GUILHERME MALUCELLI), LUIZ OSCAR SERRA JUNIOR (Procurador(es): ALISSON RAMOS DA LUZ), MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA, MARITANIA FRARE (Procurador(es): ALISSON RAMOS DA LUZ), MAURÍCIO QUERINO THEODORO, MUNICÍPIO DE CASCAVEL, PAULITEC CONSTRUÇOES LTDA, RAFAEL SALOMAO ANGELO DA SILVA, RICARDO CORTINA BENASSI

DENÚNCIA

Processo: 31938/09 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 06/05/2024
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO),

Processo: 624112/22 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDEIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO

RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Buseti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA),

DE PAIVA), INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, IRAM DE REZENDE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), JOSÉ LEOCI SANTIN, JOSÉ LUIZ SCROCCARO, JOSE VOLNEI BISOGNIN, PAULO JOSÉ BREA BELICH, PEROLA MARIA DE LIMA SANTOS, RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA

Processo: 516186/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO
Interessado: EMANOEL VANDERLEI VOLFF, MARINEZ BALDIN CROTTI (Procurador(es): Vinicius Benvenuti), MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO

Processo: 620757/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE MARINGA (Procurador(es): FRANCISCO BORBA IACOVONE)
Interessado: JOAO VICTOR DA SILVA SIMIAO (Procurador(es): GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, VITOR JOSE BORGHI), MUNICIPIO DE MARINGA (Procurador(es): FRANCISCO BORBA IACOVONE), SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS (Procurador(es): GILBERTO ALEXANDRE DE ABREU KALIL, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, VITOR JOSE BORGHI)

RECURSO DE REVISTA

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 557672/23
Entidade: MUNICIPIO DE ANTONINA
Interessado: ANDRE LUIZ ROLIM DE CAMARGO (Procurador(es): ROLF CRISTHIAN ZORNIG), CARLOS AUGUSTO MACHADO, CONTRACTUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA (Procurador(es): FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOTTO), EVERSON AMBROSIO KRAVETZ (Procurador(es): FARRACHA DE CASTRO ADVOGADOS, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, LUIZ FERNANDO ARAUJO PEREIRA JR., ELTON BAIOTTO), GILBERTO GOMES DE LIMA (Procurador(es): DÓRIS TARASTCHUK), JOÃO UBIRAJARA LOPES, JOSE PAULO VIEIRA AZIM, KLEBER OLIVEIRA FONSECA (Procurador(es): JEAN COLBERT DIAS, RENATO CORDEIRO JUSTUS, ANDERSON FERREIRA), MUNICIPIO DE ANTONINA, ROSALTE SALLES (Procurador(es): DÓRIS TARASTCHUK), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 631872/23
Entidade: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS (Procurador(es): ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, MICHEL GUERIOS NETTO, JEFFERSON COMELI, CAROLINA PIMENTEL SCOPEL, JOAO CASILLO)
Interessado: COMPANHIA PARANAENSE DE GAS (Procurador(es): ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO, PATRICIA DE BARROS CORREIA CASILLO, MICHEL GUERIOS NETTO, JEFFERSON COMELI, CAROLINA PIMENTEL SCOPEL, JOAO CASILLO), DORA MARIA FICINSKI DUNIN PIZZATTO (Procurador(es): JOLANDA GOEDERT), LUCIANO PIZZATTO (Procurador(es): JUAREZ JOSE COELHO DA SILVA JUNIOR, FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), PATRICIA REGINA CARVALHO PRIZIBELA ALBERTI (Procurador(es): FABIANE TESSARI LIMA DA SILVA, PEDRO HENRIQUE BRAZ DE VITA, DANYARA BARROS TAJRA), ROBERTO FREGONESE (Procurador(es): AMARILIS VAZ CORTESI), SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADO DE PETROLEO, GAS NATURAL, BIOCMBUSTIVEIS E LOJAS DE CONVENIENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): CLEO TEIXEIRA DE CARVALHO BUENO)

Processo: 595140/23
Entidade: MUNICIPIO DE CÉU AZUL
Interessado: JAIME LUÍS BASSO, JEAN CARLO JACUBOWSKI, JOSE ENERON DA SILVA TELLES (Procurador(es): AMANDA JACKELINE KERN), JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, LAURINDO SPEROTTO, LEONARDO PARZIANELLO, MUNICIPIO DE CÉU AZUL, PARZIANELLO CONSULTORES JURIDICOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS DE CASCAVEL, ROGÉRIO FELINI PASQUETTI (Procurador(es): LAERZIO CHIESORIN JUNIOR), ROGERIO MARTINS ALBIERI, RUI CARLOS MACCARI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 810092/23
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): FABIANE MALDANER BULAWSKI, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, ADRIANA BOLZANI BACH, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, JESRAEL SOARES BATISTA)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): FABIANE MALDANER BULAWSKI, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, ADRIANA BOLZANI BACH, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, JESRAEL SOARES BATISTA), CLAUDIA QUEIROZ GUEDES (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA), JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS), MARCIO GARCIA MAINARDES (Procurador(es): Paulo Roberto Ferraz), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NELSON GONCALVES DOS SANTOS (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA), OFICINA DA NOTICIA LTDA - ME (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, IVO ARY MEIER JUNIOR, ANA LETICIA LOCH GUSMAN, KISCIA BASTIAN, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA), PEDRO PAULO COSTA (Procurador(es): VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO, Paulo Roberto Ferraz, GUSTAVO BONINI GUEDES, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS), RELINDO SCHLEGEL (Procurador(es): ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, MARCELO JOSE CISCATO, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, RODOLFO HEROLD MARTINS, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA)

Processo: 761962/23
Entidade: MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Interessado: CARLOS CESAR DA LUZ DOS SANTOS, FERNANDA GARCIA SARDANHA, MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, WE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Procurador(es): MARCELA SACZUK NIZ)

Processo: 10427/24
Entidade: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL
Interessado: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL, ROSILDA RIBEIRO SIMÕES

Processo: 119674/20 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, MUNICIPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 68078/22 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA (Procurador(es): GERSON GUELMANN, ARAI DE LARA BELLO FILHO, RICARDO DE FREITAS VASCO, EDNA APARECIDA EVANGELISTA)
Interessado: ARAI DE LARA BELLO FILHO, GUSTAVO BONATO FRUET (Procurador(es): PAULO MANUEL DE SOUSA BAPTISTA VALERIO), HELENA PEREIRA OLIVEIRA (Procurador(es): RODRIGO LUÍS KANAYAMA, Ricardo Alberto Kanayama, RENATO ALBERTO NIELSEN KANAYAMA), INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA (Procurador(es): GERSON GUELMANN, ARAI DE LARA BELLO FILHO, RICARDO DE FREITAS VASCO, EDNA APARECIDA EVANGELISTA), LAURA DIAS DALCANALE PEREIRA ALVES (Procurador(es): ARTUR PEREIRA ALVES JUNIOR, SILVIO MARTINS VIANNA, BRUNA VENÂNCIO), MARIA FRANCISCA SOTTOMAIOR CURY, MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS, MUNICIPIO DE CURITIBA (Procurador(es): CLAUDINE CAMARGO), RENATO EUGENIO DE LIMA

Processo: 183903/24
Entidade: MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Interessado: AMIN JOSE HANNOUCHE, ANGELICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Processo: 431407/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
Interessado: ALBERTO PICCININI, ANDRÉ LUIZ LIEVORE (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO DE PAIVA), EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, GERALDO ALVES (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES, DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA, THAIS FERNANDA MARIANO

Processo: 248134/24
Entidade: MUNICIPIO DE CURITIBA
Interessado: LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR, MUNICIPIO DE CURITIBA, PK CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (Procurador(es): GEROLDO AUGUSTO HAUER, MARCELO MARQUES MUNHOZ, ARNALDO CONCEICAO JUNIOR, PAULO HENRIQUE PETROCINI, JULIANE ZANCANARO BERTASI, WILMAR EPPINGER, LUANA VON STEINKIRCH DE OLIVEIRA, JORGE LUIZ MAZETO, JESSICA AGDA DA SILVA PAOLONI, LUCELENE OLIVEIRA DE FREITAS, PAULO

HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, JULIANA KOQUE DE MUZIO CONTE, PEDRO SCHNIRMANN, BRUNO ARCIE EPPINGER, ROBERTA DEL VALLE, CAROLINA CHAVES HAUER, ALTIVO JOSE SENISKI, RENATA SIQUEIRA SEIXAS, FABIANO ARCIE EPPINGER, CAIAN ESPINDOLA ELHABRE, HENRIQUE STAUT PETROCINI, JANINI DENIPOTI, LUCAS ROCHA WEIGERT), PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CURITIBA, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE CURITIBA

Processo: 736410/23
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: CAMILA PAULA BERGAMO, MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, RENAN MENCK ROMANICHEN

Processo: 745649/23
Entidade: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado: FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, RENAN MENCK ROMANICHEN

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 33443/24 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Interessado: ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA, ARTUR RICARDO NOLTE, CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, EDUARDO TORRES DE OLIVEIRA, KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE TIBAGI, PUBLITECH SOFTWARES LTDA

Processo: 769564/23
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)
Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE Busetti, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 99844/22
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Interessado: MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK (Procurador(es): LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK, MAITÉ CHAVES NAKAD MARREZ), MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo: 475609/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: ANGELA MARIA SIZANOSKI TEIXEIRA (Procurador(es): DORIVAL ASSI JUNIOR), INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

Processo: 478764/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, SILVANA DE ROCCO (Procurador(es): DORIVAL ASSI JUNIOR)

Processo: 479680/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: MARIA HELENA SERAFIM PARUCKER (Procurador(es): ARIADENE DE ARAUJO SELLA PIACESKI), TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 540389/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
Interessado: Gracie Maria Kovalski (Procurador(es): SIMONE APARECIDA LIMA DA CRUZ), INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV

CONSULTA

Processo: 113169/22 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. (Procurador(es): LEILA CRISTIANE PEDRASOLLI URBANEJA SANCHEZ)
Interessado: CLAUDIO SERGIO TEDESCHI, LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. (Procurador(es): LEILA CRISTIANE PEDRASOLLI URBANEJA SANCHEZ)

Processo: 466339/22 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO
Interessado: ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 497911/19
Entidade: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Interessado: GERSON DENILSON COLODEL, JOAO GUSTAVO KEPES NORONHA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Processo: 86777/22 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: COORDENADORIA DE AUDITORIAS, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 694661/23
Entidade: MUNICÍPIO DE PEABIRU
Interessado: DG PAVIMENTACAO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (Procurador(es): FABIANO ALEXANDRO DE SOUZA), ITAIPIU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA. (Procurador(es): Flávio Augusto de Andrade, RODRIGO JOSE DE SOUZA), JOSUE MARIOT JUNIOR, JULIO CEZAR FRARE, MUNICÍPIO DE PEABIRU

Processo: 620761/22 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ARARUNA, OBSERVATORIO SOCIAL DO BRASIL - ARARUNA ESTADO DO PARANA, VINICIUS ANTUNES PEREIRA

Processo: 640448/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Interessado: CLAUDEMIR ZANCO, EDUARDO ALBANI DALA COSTA, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA, MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBSON CANTU, ROMULO FAGGION

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 32034/24 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO

Processo: 131306/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 255874/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 633379/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, SANTA MARIA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 363109/20 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: ESTADO DO PARANÁ
Interessado: ALDO NELSON BONA, ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, ANTONIO CARLOS ALEIXO, ASSOCIACAO PARANAENSE DAS INSTITUCOES DE ENSINO SUPERIOR PUBLICO - APIESP (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES), CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR (Procurador(es): LUIZ FABRICIO BETIN CARNEIRO, Fernando Bueno de Castro, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA), EDUARDO VINICIUS MAGALHAES PINTO, ESTADO DO PARANÁ, FABIO HERNANDES, FATIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, JULIO CESAR DAMASCENO, LUIZ AUGUSTO SILVA, MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO, MIGUEL SANCHES NETO, RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SERGIO CARLOS DE CARVALHO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Procurador(es): LIZETE CECILIA DEIMLING, ALBERTO ANGELO FABRIS, ROSICLEI FATIMA LUFT, ALEXANDRE ANZILIERO FRITZEN), UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Processo: 216983/21 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI
Entidade: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Interessado: ADAO APARECIDO BRASILINO, BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. (Procurador(es): ANDREWS LEONI DA SILVA FRANÇA, BRUNO CORRÊA BURINI, GUILHERME SILVA CHACON, HELOISA BARROSO UELZE BLOISI, JOSE ROBERTO BALDOINI MARTINS, PAOLA DALMOLIN DI FIORI SOARES, HENRIQUE KRUGER FRIZZO, FILIPE CASSIANO COLOMBO, CARLA BOCCHIN FERNANDES DE MORAES COX, ADAM MILGROM, FABIO PERES CAPOBIANCO, PRISCILA GIANNETTI CAMPOS PIRES, MAIRA DE LIMA MELO, PAULA CERQUEIRA CASTRO BARBOSA, JULIANA YEN SANCHES, BRUNO ALVES DUARTE, PIETRO GAETA PETRONE, GABRIEL MOREIRA PARANHOS), DAIANE VIEIRA CARDOSO (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, LUIZA KAZUKO MORIYA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), MEIRE APARECIDA TALDIVO MAFRA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), OTAVIO GOULART FAN (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), SERGIO CARLOS DE CARVALHO, SILVIO JOSE DE LIMA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJO (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, LUCCA WESTFAHL DE SIQUEIRA, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN)

DENÚNCIA

Processo: 819570/23
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

Processo: 142405/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005 (Procurador(es): MAURÍCIO JOSÉ MORATO DE TOLEDO, VINICIUS CARVALHO FERNANDES, FERNANDA IMBRIANI FARIA)

Processo: 481790/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

RECURSO DE REVISTA

Processo: 699973/23
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
Interessado: ADRIANA APARECIDA TAJES, BACHIR ABBAS, FUNDO PARA CUSTEIO PREVIDENCIARIO DAS APOSENTADORIAS E PENSOES DOS FUNCIONARIOS, GILMAR JARENTCHUK, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 714219/22 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, CRISTINA MARIA BANDEIRA, EDSON LUIZ AMARAL, MARIA LUCIA SANCHES, ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO, ANTONIO RENATO HOINSKI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: ALEX SEVERO ALVES (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND), ARLETE MARTINS DINIZ (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), ASPHALT PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI (Procurador(es): DANIEL WUNDER HACHEM, FELIPE KLEIN GUSSOLI, LUZARDO FARIA), ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA (Procurador(es): SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS, LORENA POOL DEMARIO STUBERT), CECILIA AIKO NAKAMURA TOLDO (Procurador(es): GILIANI MARA HILARIO PESSOA), CHARLES URBANO HOSTINS JUNIOR (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CONSORCIO EVENTO - COMPASA (Procurador(es): EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (Procurador(es): ROGERIA FAGUNDES DOTTI, JULIO CESAR BROTTTO, RENE ARIEL DOTTI, VANESSA CRISTINA CRUZ CHEREMETA, FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES, FERNANDA COELHO, ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ, PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE, ANA CRISTINA AGUILAR VIANA, FERNANDA MACHADO LOPES), DARLAN DE PAIVA SANTANA (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, CRISTINA MARIA BANDEIRA, EDSON LUIZ AMARAL, MARIA LUCIA SANCHES, ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO, ANTONIO RENATO HOINSKI, LUCIANO ROCHA WOISKI), EDUARDO RIBEIRO FERRAZ (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., FERNANDO FURIATTI SABOIA, GILBERTO PEREIRA LOYOLA (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), HEITOR DUTRA DA SILVA FILHO (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), IRAN SABATINI MOREIRA FILHO (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), JOAO ALFREDO ZAMPIERI, JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), JOSE PEDRO WEINAND (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND), JULIO PACHECO MONTEIRO NETO (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), MARCO AURELIO GATAZ SGUÁRIO (Procurador(es): SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS, GILIANI MARA HILARIO PESSOA), NELSON FARHAT (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), NELSON LEAL JÚNIOR (Procurador(es): LORENZO FINARDI, JOAO RICARDO BORBA GONCALVES, JAIR DE AZEVEDO JUNIOR), OCTAVIO JOSE SILVEIRA DA ROCHA (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), OSMAR LOPES FERREIRA (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), PAULO CESAR SALATINI (Procurador(es): GILIANI MARA HILARIO PESSOA, ELDER DA SILVA REIS, THIAGO ANDERSON ZAGATTO), PAULO MONTES LUZ (Procurador(es): JOÃO CLAUDIO FRANZO WEINAND), PAULO ROBERTO MELANI (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), PAULO TADEU DZIEDRICKI, ROBERTO MACHADO DOS SANTOS (Procurador(es): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO DER-PARANA, SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS), SERGIO GONÇALVES LEITE (Procurador(es): SERGIO NEY CUÉLLAR TRAMUJAS, GILIANI MARA HILARIO PESSOA), SERGIO SELVATICI (Procurador(es): GILIANI MARA HILARIO PESSOA)

Processo: 499516/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Interessado: DILCEU ATUATTI, LUCIANA MARILIA DA COSTA, MUNICÍPIO DE CURIÚVA, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA

Processo: 551127/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: MARCIA RIBEIRO DE ARAUJO, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, SILVANE BOTTEGA, TAUILLO TEZELLI

Processo: 740426/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARUMBI

Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA, ADHEMAR FRANCISCO REJANI, MUNICÍPIO DE MARUMBI

Processo: 768410/23 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024

Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Interessado: AQUILES TAKEDA FILHO, CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 799900/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Entidade: INSTITUTO CONFIANCC (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI)

Interessado: CLARICE LOURENCO THERIBA (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), INSTITUTO CONFIANCC (Procurador(es): GILBERTO RODRIGUES BAENA, NATALIA ANGELICA MISTRELLI), IZABEL CRISTINA FIGUEIREDO, IZAIAS FERREIRA LIMA, JOSÉ APARECIDO FERREIRA, LEONICE SERAFIM DA SILVA, LUIZ ROBERTO COSTA (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA), MARIA CRISTINA LOPES CABRAL, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ, NILTON LIMA DA COSTA

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 352829/24

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: FABIANA POSTIGLIONE MANSANI, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS, TECME DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. (Procurador(es): FELIPE CARVALHO ROMERO, VINICIUS CARVALHO ROMERO), UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Processo: 247480/24 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: PARANAGUA PREVIDENCIA (Procurador(es): ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA)

Interessado: ADRIANA MAIA ALBINI, GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA (Procurador(es): PATRICIA PICINI), PARANAGUA PREVIDENCIA (Procurador(es): ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA)

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 540311/23

Entidade: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
Interessado: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA (Procurador(es): GABRIEL FERRAZ DA SILVA)

Processo: 854362/18 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI (Procurador(es): FAGNER GONGORA FERREIRA)

CONSULTA

Processo: 491204/08

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Interessado: MARCOS TULESKI

Processo: 477800/23

Entidade: COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Interessado: COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo: 412828/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Interessado: MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MUNICIPIO DE CAMPO LARGO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 116849/09

Entidade: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Interessado: ALDAIR JOSÉ GHIOTTO, NILVO ANTONIO PERLIN

Processo: 20273/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Interessado: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE (Procurador(es): VILMA REGINA GONÇALVES DIAS, PATRICIA BROCHADO BARRETO, ANDRE LUIZ BAUML TESSER)

Processo: 462675/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
Interessado: 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, ADRIANO DUTRA EMERICK, CENTERLOG SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. (Procurador(es): ADRIANO DUTRA EMERICK), ELISANDRO PIRES FRIGO, FTS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. (Procurador(es): ADRIANO DUTRA EMERICK), MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, RONI MIRANDA VIEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, VALDECIO ANTONIO BOMBONATTO

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 711809/23

Entidade: PARANA ESPORTE

Interessado: PARANA ESPORTE, SPORTI - TECNOLOGIA E GESTAO NO ESPORTE LTDA. (Procurador(es): RODRIGO PETROCINI DA SILVA MARTINS), WALMIR DA SILVA MATOS

Processo: 680296/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI

CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES

RECURSO DE REVISTA

Processo: 659564/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Interessado: DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 98681/21 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALLAN FERNANDO FURTADO SUBTIL, CARLOS ALBERTO TILLMANN, ELIANE ALVES LOPES, EWERTON LUIZ MORENO, FABIANA GABRIELA CORBARI, HELIO JOSE PIZZATTO, ISABEL CRISTINA STORRER WEBER, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, JOANA SIRLEI DE MORAIS DITZEL, LAURISTELA GAESKI LANGER, MARYANE LAIS BALBINOT, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, FERNANDA FERRO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LETÍCIA JULIANA DE PAULA DOS SANTOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ, THAIS CECILIA LOZANO LIMA)

Interessado: MAGALI DO ROCIO MONTALTO BRENDA (Procurador(es): MELISSA FOLMANN, MILVIO MANOEL CRUZ BRAGA, GABRIEL FABIAN CORREA, MONTERRAT SANCHEZ DEL CASTILLO BRAVO DE CHABY, MICHELLE NOBRE MAIOLLI, PEDRO EDUARDO SPITZNER)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 122556/24 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): FABIANE MALDANER BULAWSKI, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, ADRIANA BOLZANI BACH, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, JESRAEL SOARES BATISTA)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA (Procurador(es): FABIANE MALDANER BULAWSKI, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, ADRIANA BOLZANI BACH, PRISCILA PERELLES, RICARDO TADAO YNOUE, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, JESRAEL SOARES BATISTA), JOÃO CLAUDIO DEROSSO (Procurador(es): MARCELO JOSE CISCATO, MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA, KAROLINE SALLES)

CONSULTA

Processo: 628452/22 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI (Procurador(es): CAROLINE CASAVECHIA ZANETA)

Interessado: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI (Procurador(es): CAROLINE CASAVECHIA ZANETA), REINALDO GROLA

Processo: 209569/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

REPRESENTAÇÃO

Processo: 29900/17 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado: CLAUDIO LEAL (Procurador(es): EDITE SIMI ESTECHE), FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, JOÃO CARLOS TOMEN, JOSE REINOLDO OLIVEIRA (Procurador(es): LUIS PAULO ZOLANDEK), MICHELE CAPUTO NETO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, OSCAR DELGADO, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 472257/18 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, SERGIO ONOFRE DA SILVA

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 588500/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI), FERNANDO FURIATTI SABOIA, MULTSERV LTDA (Procurador(es): HELOIZE FLAVIANNE MELO DOS SANTOS), RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, SYSTEM SEG SERVICOS LTDA (Procurador(es): RAFAEL DOMINGOS ALVES)

Processo: 47775/24 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI), FERNANDO FURIATTI SABOIA

Processo: 55085/24 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI)
Interessado: 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ (Procurador(es): ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO, YVONE DA SILVA ANDRADE, ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO, MARIA LUCIA SANCHES, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, LUCIANO ROCHA WOISKI), FERNANDO FURIATTI SABOIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Processo: 257443/22 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO

Processo: 998919/14 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 287608/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A
Interessado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A, EDER EDUARDO BUBLITZ (Procurador(es): JACKSON DA CRUZ SILVA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 633450/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: EOL POTIGUAR B141 SPE S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: EOL POTIGUAR B141 SPE S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633484/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: EOL POTIGUAR B143 SPE S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO)
Interessado: EOL POTIGUAR B143 SPE S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633530/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: GE FAROL S/A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: GE FAROL S/A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633565/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: GE BOA VISTA SA (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, CARLOS SUTIL, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: GE BOA VISTA SA (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, CARLOS SUTIL, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633832/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: JANDAIRA IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: JANDAIRA IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633867/23 Adiado por férias do(a) relator(a) - bloqueia votação desde 20/05/2024
Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA CUTIA S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, USINA DE ENERGIA EOLICA CUTIA S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 654804/20 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ
Interessado: CLAUDINEY GLOOR, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ, DEVAIR APARECIDO CHUDIS, EDUARDO FERNANDO LACHIMIA, EDUARDO ROBERTO PAVINATO, FAUSTO YOSHINORI ANAMI, JOAO DALMACIO PAVINATO (Procurador(es): Rene Emanuel Bortotto Spinassi), JOSÉ ROBERTO DE MATOS AMARAL, JOSE TARCISIO PORPIGLIO, MARIA APARECIDA ANDRE PASCUETO, MARIA ELIANE SEREZUELLA, MÁRIO VANDER MARTINS ROBERTO, MUNICÍPIO DE CAMBÉ (Procurador(es): LEANDRO SOUZA ROSA, HALLEXANDREY MARX BINCOVSKI, GRACIANE DOS SANTOS LEAL, MARCELA BATISTA FERNANDES), SIMONE TITO FREITAS POMINI, VALDIR DOS SANTOS, WALDEMIR ALVES

Processo: 674377/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (Procurador(es): GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA)
Interessado: JOSE CARLOS BARALDI (Procurador(es): BORGHI, KALIL &KOTSIKAS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, ALEXIS EUSTATIOS GARBELINI KOTSIFAS, VITOR JOSE BORGHI), LEANDRO MOREIRA DA CRUZ, MARCELO DOMINICALI RIGOTTI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (Procurador(es): GLADSON GERALDO MAESTRO DA SILVA), V ANTUNES DA CRUZ & CIA LTDA

Processo: 699302/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHÃO
Interessado: ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER, BERLDO NUNES DO AMARAL, DARCI JOCOSKI, DENILSON JOSE DE OLIVEIRA, DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), EBERSON CARLOS PAVOSKI, FERNANDO JOSE DE FREITAS (Procurador(es): PAULO CEZAR BASILIO), JOSÉ VITORINO PRÉSTES, LUIZ CARLOS FERREIRA CALDAS (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), LUIZ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PAINTNER (Procurador(es): PAULO CEZAR BASILIO), MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA DO BELEM SYROKA, MUNICÍPIO DE PINHÃO, NORIAM COELHO BASILIO (Procurador(es): PAULO CEZAR BASILIO), ODIR ANTONIO GOTARDO, PATRICIA TOLEDO CALDAS (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), ROSMARIO RAMOS DOS SANTOS, SARION MACHADO RIBAS (Procurador(es): FERNANDO HENRIQUE MACHADO DE CAMPOS), SEBASTIAO DA SILVA WALTER (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), VALDECIR BIASBETTI, VALTER ISRAEL DA SILVA

Processo: 744820/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024

Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONE MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA)

Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Procurador(es): ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, REGILDA MIRANDA HEIL FERRO, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, JULIANA PERELLES, NATALLY SOSSAI REYS, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONE MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ADRIANA NOGUEIRA BARBOSA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, WALTER GUANDALINI JUNIOR, TALITA COSTA REBELLO BARBOSA, HULIANOR DE LAI, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, NAYANE GUASTALA, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, FERNANDA CARLA HENRIQUE BUSETTI, FELIPE SANTOS RIBAS, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, ANDREA PATRICIA CEZARIO, DANIELLE SIMÃO, JEFFERSON CAMILO DE SIQUEIRA, DAIANE MEDINO WOTKOSKI, MAURICIO DA SILVA MARTINS, BRUNO FELIPE LECK, THAIS YUMI ASSAKURA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, ARIANE APARECIDA AMARAL BEDIN, WELLINGTON LINCOLN SECO, ERICK CARDOSO HASSELMANN MOTTER, CHRISSE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, FABIOLA MACHADO MARQUES, THALITA FERREIRA DRAGO, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, GUILHERME MAXIMIANO, ANA PAULA VONSOWSKI DA COSTA BISPO, JOÃO VICTOR DIAS FONTANA), FABIANA OBZUT MENDES (Procurador(es): SONIA MARIA PIMENTEL LOBO), MAXIMILIANO ANDRES ORFALI, REGISPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOBINAS S.A. (Procurador(es): ALEXANDRE LUIZ AGUION, JOAO LUIZ AGUION)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 359366/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA
Interessado: MIGUEL BAYERLE (Procurador(es): ANDRE LUIZ SBERZE, GÉSSICA PAOLA SANDRIN), MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA

Processo: 702338/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: ANTONIO MARCELO DA SILVA E SILVEIRA, CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA (Procurador(es): GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA, DAVID FRANCISCO KAUFER DE LIMA, ROBSON JACOMEL CORREA), FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI (Procurador(es): ADRIANE TERE BINTO DI BACCO), LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE ARARUNA, RODRIGO HERRIG FURLANETTO (Procurador(es): GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA, DAVID FRANCISCO KAUFER DE LIMA, ROBSON JACOMEL CORREA), RODRIGO WINNOTOW HENRIQUES CASALI

Processo: 744871/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: ALEX TENAN, FABIO LUIZ ANDRADE (Procurador(es): GABRIEL FERREIRA DE CRISTO, THIAGO DE ARAUJO CHAMULERA), GERSON APARECIDO CAVALLARI, MUNICÍPIO DE PORECATU

Processo: 98928/24

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 98979/24 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Interessado: FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORNESI SOSINSKI, OZILDA DA SILVA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JACSON LUIZ PINTO, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, MICHELE CORREA, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, PATRICIA CAFFARATE PINTO, DOUGLAS MURILO DOS REIS)

Processo: 189340/24 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Interessado: ALFO DIAS DE SOUZA, ANDERSON LUIZ BUENO, CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA, FRANCINE KAPLUM, JEAN CARLOS MOMENTE BUENO, JOSE ARNALDO DINIZ, JOSE PIRES BATISTA, MARCO ANTONIO ROCHA, NELSON APARECIDO LUIZ, VAGNER TIAGO DA COSTA, VANDERSON MIGUEL DA COSTA, VINICIUS JOSE DA COSTA, WALMIR PERES

REPRESENTAÇÃO

Processo: 552318/16 Vista Presidente para voto de desempate desde 06/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS)
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO, MÁRCIO CLAUDIO WOZNIAK, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (Procurador(es): ALEXANDRE JANKOVSKI BOTTO DE BARROS), NASSIB KASSEM HAMDAD (Procurador(es): JOSICLEIA BESTEL DE SOUZA)

Processo: 353597/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAQUARA
Interessado: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASTORGA, ANDERSON DE ABREU VIANA, CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SPARAPAN,

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAZU, DECIO VICENTE GALDINO CARDIN, DIVINO MADRONA LIMA, ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITAO, FABIO DE OLIVEIRA TITATO, HELIO ARANTES DA SILVA, JONAS DE ARAUJO MARTINS, JOSE DA SILVA COSTA, JOSE MARIA DA SILVA, JULIANA THEODORO DA SILVA, MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS, RAFAEL VIEIRA RAMALHO, ROSIMARA DE OLIVEIRA, SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO, WANDERSON DOS SANTOS GOULART

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 496548/22 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: PARANÁ EDIFICAÇÕES
Interessado: AURO JOSEPHAT DALMOLIN, CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, GIRLEI EDUARDO DE LIMA, N. J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA (Procurador(es): MATHEUS JOSE DA SILVA DILLIO, JAQUELINE DE MATTOS, JOSE ROGERIO VALEZA JUNIOR), OTAVIO AUGUSTO TREVIZAN CORDEIRO, PARANÁ EDIFICAÇÕES, SILVIA ROSA ROLIM DE MOURA JANUARIO

Processo: 731717/22 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: AK WATECH GESTAO DE EFLUENTES LTDA (Procurador(es): ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN, CAMILLO KEMMER VIANNA), ALVARO DO NASCIMENTO MARCOS, COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, FLÁVIO TOSHIO HATANAKA, GUILHERME DA CRUZ CAIRES PAES, JUDITE MARIA DOS SANTOS, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, MARCIO TOKOSHIMA

Processo: 12077/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
Interessado: B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVACAO (Procurador(es): MARIA LUIZA LUIZ PIRES DE OLIVEIRA, MAURI MUNHOZ DE CAMARGO FILHO), BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA, GABRIEL ROCHA DOS SANTOS, JESSE DA ROCHA ZOELLNER, MAICON WAIS DE JESUS, MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, SUPERMERCADO CHAVES LTDA, WELLINGTON DE FRANCA FOGGIATO

Processo: 499850/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BOM
Interessado: MOISES JOSE DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE RIO BOM, ODAURO VITORIANO, TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Procurador(es): ADRIANE TEREBINTO DI BACCO), YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (Procurador(es): JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR, BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA)

Processo: 686057/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Interessado: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, FERNANDO SYMCHA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTINÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 631317/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, MAXIMILIANO ANDRES ORFALI

Processo: 632410/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, TATIANA EMY SAIMI)
Interessado: JOSE JURHOSA JUNIOR, MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSAO S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, TATIANA EMY SAIMI)

Processo: 633255/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633409/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: SANTA HELENA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO

BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, SANTA HELENA ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

Processo: 633549/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: EOL POTIGUAR B61 SPE S.A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: EOL POTIGUAR B61 SPE S.A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633646/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO BENTO DO NORTE III S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO BENTO DO NORTE III S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633654/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: CENTRAL EOLICA AVENTURA IV S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: CENTRAL EOLICA AVENTURA IV S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633670/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: GE SAO BENTO DO NORTE S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: GE SAO BENTO DO NORTE S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633727/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL III S/A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: CENTRAL GERADORA EOLICA SAO MIGUEL III S/A (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633760/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, USINA DE ENERGIA EOLICA GUAJIRU S/A. (Procurador(es): FERNANDO DE LIMA DOS SANTOS, GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

Processo: 633794/23 Adiado por ausência do(a) relator(a) à sessão desde 20/05/2024
Entidade: USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ,

RONALDO BOSCO SOARES, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO)
 Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, USINA DE ENERGIA EOLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, TATIANE RAMTHUN GUMZ, RONALDO BOSCO SOARES, BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, JORDANO LYON DELLA PASQUA DA SILVA, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, EVERTON LUIZ SZYCHTA, TENDY FILOMENA NALESSO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO)

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 857159/18 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL
 Interessado: CYLLÊNIO PESSOA PEREIRA JUNIOR (Procurador(es): ANNA CRISTINA C. BRANCO PEREIRA FORTUNATO, CYCLENEO PESSOA PEREIRA), HORÁCIO MONTESCHIO, INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (Procurador(es): FRANCISCO BRAZ NETO), JURACI BARBOSA SOBRINHO (Procurador(es): LUIZ FABRÍCIO BETIN CARNEIRO, Fernando Bueno de Castro, ALESSANDRA MUGGIATI MANFREDINI SILVA), LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA, LUIZ AUGUSTO SILVA, RODRIGO SALVADORI, SANDRO NELSON VIEIRA (Procurador(es): ANA CAROLINA CORAGEM CAMPOS, FERNANDA ANDREAZZA, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARIANA PIGATTO SELEME), SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, SILVIO MAGALHAES BARROS II (Procurador(es): FLAVIO PANSIERI, VANIA DE AGUIAR, DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS, OTAVIO AUGUSTO BAPTISTA DA LUZ, PEDRO FIGUEIREDO ABDALA, CECILIA DE AGUILAR LEINDORF), VALDEMAR BERNARDO JORGE

Processo: 247561/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
 Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Interessado: HELOISA CRISTINA NASS, HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, JAIME JOSE FACCIO, PEDRO LUIZ HUMPHREYS STONOGA, PRISCILLA TIEMI KUMEGAWA, RAFAEL SOUZA CRUZ, ROMULO MARINHO SOARES, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, SILVIO JACOB ROCKEMBACH

DENÚNCIA

Processo: 494000/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO
 Entidade: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005
 Interessado: art. 33 da Lei Complementar nº 113/2005

RECURSO DE REVISTA

Processo: 557527/21 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
 Entidade: CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, ADRIANA DE PAULA BARATTO, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, RONALDO JOSÉ E SILVA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, WALTER GUANDALINI JUNIOR, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, BRUNO FELIPE LECK, EVERTON LUIZ SZYCHTA)
 Interessado: CUTIA EMPREENDIMENTOS EOLICOS SPE S.A (Procurador(es): LUIS FERNANDO SANT ANNA PINTO, RONALDO BOSCO SOARES, ADRIANA DE PAULA BARATTO, CRISTINA KAKAWA, HELIO EDUARDO RICHTER, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, RONALDO JOSÉ E SILVA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, WALTER GUANDALINI JUNIOR, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA, LUIS ADOLFO KUTAX, FABIOLA MARTINI SIBUT, BRUNO FELIPE LECK, EVERTON LUIZ SZYCHTA), ILMAR DA SILVA MOREIRA, MOACIR CARLOS BERTOL, THADEU CARNEIRO DA SILVA

Processo: 779302/22 Adiado por ausência de membro do colegiado desde 20/05/2024
 Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Interessado: BACHIR ABBAS, HILTON SANTIN ROVEDA, LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA (Procurador(es): MARCOS RUBBO), MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Processo: 678070/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
 Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO (Procurador(es): HENRY WILLIAM DURVAL)
 Interessado: MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO (Procurador(es): HENRY WILLIAM DURVAL)

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 89924/23
 Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, DELMAR JOSE PIMENTEL, FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, FUNDACAO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA, JOCELITO CANTO (Procurador(es): JAQUELINE MARQUES DE SOUZA, RAPHAEL ALEXANDRE SILVESTRI), MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 133830/23 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
 Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
 Interessado: JOSE LUIZ SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

Processo: 355166/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
 Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
 Interessado: FABIANA MAGNANI TREVELIN DOS SANTOS (Procurador(es): ANTONIO MARCOS SOLERA, KARINA BORGES DE LIMA MARUSIAK BARBOSA, EDSON BALDIN, WILLIAN LIMA SOLERA, CHRISTIAN LIMA SOLERA, JULIANI GOMES), JEAN VITOR MORAES 10803495960 (Procurador(es): ALESSA LIMA RODRIGUES), JOSE LUIZ SANTOS, LUCIANO OTILIO DOS SANTOS (Procurador(es): ANTONIO MARCOS SOLERA, KARINA BORGES DE LIMA MARUSIAK BARBOSA, EDSON BALDIN, WILLIAN LIMA SOLERA, CHRISTIAN LIMA SOLERA, JULIANI GOMES), MARCOS APARECIDO RODRIGUES, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 271454/24
 Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Interessado: MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. (Procurador(es): ISABELLA FELIX DA FONSECA, JULIA VENZIGONCALVES GUIMARAES, NICOLE MENDES MULLER, JEFFERSON LEMES DOS SANTOS, LETICIA ALLE ANTONIETTO, EDUARDO NADVORNY NASCIMENTO, IZABELA MORIGGI COSTA, RODRIGO COSTA PROTZEK, MARIANA RANDON SAVARIS, CAROLINE MARTYNETZ, GABRIELA ASSIS CORREA DEMETERCO, EDSON FRANCISCO ROCHA NETO, ANA PAULA SOVIERZOSKI, PAOLA GABRIEL ABILA, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA, EDUARDO TALAMINI, ALEXANDRE WAGNER NESTER, ANDRE GUSKOW CARDOSO, RAFAEL WALLBACH SCHWIND, MARÇAL JUSTEN NETO, FELIPE SCRIPES WLADECK, PAULO OSTERNACK AMARAL, GUILHERME FREDHERICO DIAS REISDOERFER, KARLIN OLBERTZ NIEBUHR, WILLIAM ROMERO, RODRIGO GOULART DE FREITAS POMBO, DIEGO RICARDO CAMARGO FRANZONI, Mônica Bandeira de Mello Lefevre, ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU, Guilherme Augusto Vezaro Eiras, MARINA KUKIELA VIANNA, MAYARA GASPAROTO TONIN, MARCAL JUSTEN FILHO, FERNANDA CAROLINE MAIA, BRUNO GRESSLER WONTROBA, VICTOR HUGO PAVONI VANELLI, DOSHIN WATANABE, LUISA BARBOSA ABRANCHES QUINTAO, RAPHAELA THEMIS LEITE JARDIM, MARINA KIRSTEN FELIX, STELLA FARFUS SANTOS, ISABELLA KAROLLINA ROSSITO, GABRIEL LUCAS SANTOS BONFIM, MATHEUS GUIMARAES PITTO), UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (Procurador(es): BRENO VAZ DE MELLO RIBEIRO, FERNANDA GARCIA DE OLIVEIRA, GABRIELLE TEIXEIRA RIBEIRO, ERICO ANDRADE, VANESSA FERNANDES PEREIRA)

Processo: 814179/23 Adiado por pedido do(a) relator(a) desde 08/04/2024
 Entidade: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Procurador(es): HELIO EDUARDO RICHTER, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, FABIOLA MARTINI SIBUT)
 Interessado: ADIR HANNOUCHE (Procurador(es): IVAN NAVARRO ZONTA, ANDERSON FELIPE MARIANO, AMARILDO JOSÉ FIRMINO FILHO), CINTIA TOMBI BRUSTOLONI (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), CONSORCIO GPON-PARANÁ, DANIEL KENDY KUVADA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FABIO MALINA LOSSO (Procurador(es): BERNARDO STROBEL GUIMARAES, CAIO AUGUSTO NAZARIO DE SOUZA), FABIOLA DA SILVA CARVALHO WALESKO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FERNANDO FARIAS BIZARRO JUNIOR (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FERNANDO SPADARI DE ARAUJO, FERNANDO VILLA COIMBRA CAMPOS (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), FLAVIO PEDROSO CORREA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), HAROLD MOLETA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - FILIAL, HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - MATRIZ (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ, EDUARDO VICENTE GOMES, ANA PAULA BARCELOS DE SA, MARIA CAROLINA COBAIXO AJAJ, ELIZA JING HO), HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ, EDUARDO VICENTE GOMES, ANA PAULA BARCELOS DE SA, ELIANE CRISTINA CARVALHO, GLAUCIA MARA COELHO, RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO, LUCAS DE MORAES CASSIANO SANT ANNA, MARIA CAROLINA COBAIXO AJAJ, EDUARDO PERAZZA DE MEDEIROS, PAULO EDUARDO LEITE MARINO, ELIZA JING HO), INOVAX ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA (Procurador(es): FILIPPE DAVET MENDES PORTELA TISSOT VERAS, LUIZ GUSTAVO DE LEO, PATRICIA FORNARI), JOAO CARLOS BARBOSA DE MELO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JOMAR NELSON SERRANO BOGUSZ (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JONEL NAZARENO IURK (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), JORGE PIROTTI PEREIRA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), KELLY CANDATEN SILVA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. (Procurador(es): HELIO EDUARDO RICHTER, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, FABIOLA MARTINI SIBUT), LUIS FERNANDO KERSCHER (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), LUIZ FERNANDO LEONI VIANNA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARCO ANTONIO BISCAIA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARCO ANTONIO NEZGODA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ)

QUEIROZ), MARCUS VINICIUS PISSINATTI BILHAO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARGARETE MARIA FREIBERGER HELLMANN (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MARILIA AZEVEDO BASSAN FRANCO DA ROCHA (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), MAURICIO DAYAN ARBETMAN (Procurador(es): GUILHERME BRENNER LUCCHESI, IVAN NAVARRO ZONTA), RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA (Procurador(es): PAULO VITOR GONÇALVES VIEIRA KAMMERS, EDGAR ANTONIO CHIURATTO GUIMARÃES, RICARDO ALEXANDRE SAMPAIO, BRUNO GOFMAN, PAULO VINICIUS LIEBL FERNANDES), ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), SERGIO EDUARDO KETELHUTE SAMPAIO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), SERGIO ISIDORO CANESTRARO MILANI (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, VIVIAN CRISTINA LIMA LÓPEZ VALLE, ELTON BAIOTTO), VICENTE LOIACONO NETO (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ), WENDELL ALEXANDRE PAES DE ANDRADE DE OLIVEIRA, WNI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (Procurador(es): VINICIUS TEODORO DE OLIVEIRA, LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI), ZENO BANNACH JUNIOR (Procurador(es): ROBERLEI ALDO QUEIROZ)

RECURSO DE AGRAVO

Processo: 37007/24 Vista desde 25/03/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Interessado: CASTORINA MACHADO DOS SANTOS (Procurador(es): DORIVAL ASSI JUNIOR, ISABELLE MURARO GONCALVES, LAIS PIRES QUEIROZ PEREIRA), INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo: 173894/24 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): VANESSA VOLPI BELLEGARD PALÁCIOS)
Interessado:

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 495561/23
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, JORGE RODRIGUES NUNES, JOSE ANTONIO COLOMBO, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 497327/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: LUIZ LAZARO SORVOS (Procurador(es): GABRIEL FERRAZ DA SILVA)

CONSULTA

Processo: 408880/23
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 760303/23
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo: 272732/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Processo: 313447/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Interessado: MAXIMINO PIETROBON, MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

Processo: 388331/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Interessado: MUNICÍPIO DE PÉROLA, VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

REPRESENTAÇÃO

Processo: 729643/23
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, JOSE AROLDO MALVESTIO, MAX FERNANDO FERREIRA

Processo: 246308/23 Vista desde 20/05/2024 Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Interessado: ARTUR GEDOZ, MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

Processo: 116498/23
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

Interessado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA, DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA (Procurador(es): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, FERNANDA MARY DE OLIVEIRA LOUREIRO, FELIPE HENRIQUE BRAZ GUILHERME, PEDRO AUGUSTO SCHELBAUER DE OLIVEIRA, RAFAEL VERAS DE FREITAS, LEONARDO COELHO RIBEIRO), INFORTRONICS LTDA (Procurador(es): WELLINGTON GARCIA, RODOLFO CARVALHO NEVES DOS SANTOS, MARIANE SILVA OLIVEIRA), MARCELO BALDASSARRE CORTEZ, MUNICÍPIO DE LONDRINA, SANDRO VALERIO

Processo: 563907/23
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA
Interessado: AR LIMP LTDA, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, LUCIANO ANTONIO DA ROSA, MUNICÍPIO DE ARARUNA, REINALDO SERGIO ALVES, VANESSA VIRGILIA DE OLIVEIRA

Processo: 464879/23 Adiado para análise de voto divergente desde 20/05/2024
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI (Procurador(es): ISRAEL BOGO, DANIEL BOGO), MARCELO ELIAS ROQUE, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Processo: 531185/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): JOSE ANTONIO FAUSTINO DE CARVALHO ANDRADE NETO)
Interessado: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): JOSE ANTONIO FAUSTINO DE CARVALHO ANDRADE NETO), SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PREJULGADO

Processo: 474335/23 Vista desde 22/04/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXTIÇÃO DE ENTIDADE

Processo: 630728/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MOACIR CARLOS BERTOL

Processo: 633085/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CENTRAL EOLICA SRMN V S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: CENTRAL EOLICA SRMN V S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633220/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: CENTRAL EOLICA SRMN IV S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: CENTRAL EOLICA SRMN IV S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA), MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ

Processo: 633336/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, NOVA EURUS IV ENERGIAS RENOVAVEIS S.A (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

Processo: 633433/23 Vista desde 08/04/2024 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Entidade: VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)
Interessado: MARCIO RAPHAEL PLOSZAJ, VENTOS DE SANTO URIEL S.A. (Procurador(es): GERONIMO AMILTON THOMAZI, MARIA CRISTINA NAVARRO

LINS PAUL, ROBERTO CHYLAJENKO ZARPELON, MICHAEL LUIZ DE SOUZA, RONALDO BOSCO SOARES, ROBERLEI ALDO QUEIROZ, SONIA MARIA PIMENTEL LOBO, RENATA CAROLINE TALEVI DA COSTA)

CONSELHEIRA SUBSTITUTA MURYEL HEY

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 340428/23 Vista desde 06/05/2024 Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Interessado: JOSE SLOBODA (Procurador(es): LUCAS MADUREIRA FERREIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, CLEVERSON NUNES RODRIGUES, CAMILA COTOVICZ FERREIRA, MARILIA RODRIGUES, MATHEUS RISSATTO RIVOIRO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, EDUARDO PASETTI, CAROLINA PADILHA RITZMANN, LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA), MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

STP - Atas

Sem publicações

STP - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

1ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

1ªSECAM - Atas

Sem publicações

1ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Nos termos da Resolução nº 77/2020, alterada pela Resolução nº 82/2021, que regulamenta o § 6º do art. 429 do Regimento Interno, que trata da realização de sessões virtuais dos órgãos colegiados do Tribunal de Contas, as **SESSÕES NO PLENÁRIO VIRTUAL DAS CÂMARAS** serão realizadas em semanas alternadas com as sessões do Tribunal Pleno, conforme art. 9º da referida resolução "As sessões do Pleno e das Câmaras serão abertas às 12:00h das segundas-feiras e encerradas às 15:00h das quintas-feiras. A **pauta** está disponível para consulta no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ no endereço [HTTPS://WWW.TCE.PR.GOV.BR](https://www.tce.pr.gov.br) no quadro "Sessões do Plenário Virtual" no ícone "Pauta Plenário Virtual".

2ªSECAM - Pautas

Nos termos do art. 22, §§1º e 2º da Resolução nº 77/20, atualizada pela Resolução nº 82/21, as partes interessadas em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, nos processos incluídos em pauta de julgamento de SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, devem apresentar requerimento nos autos, dirigido ao Presidente do Órgão Colegiado para fins de deferimento, e deverá vir acompanhado de link de acesso público que remeta à mídia em formato de vídeo ou áudio, cuja duração máxima será de 15 minutos, conforme orientações disponíveis no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sustentacao-oral-do-plenario-virtual/337541/area/54>. Por determinação do Presidente desta Corte, é obrigatório o uso da beca, ou vestimenta adequada para participação nas sessões plenárias.

Sem publicações

2ªSECAM - Atas

Sem publicações

2ªSECAM - Acórdãos

Sem publicações



Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO N.º: 191396/24
ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 659/24

Trata-se de Denúncia proposta por [art. 33 da Lei Complementar nº 113/05], mediante a qual noticiou supostas irregularidades no município denunciado. A parte denunciante informou que a municipalidade firmou o Contrato nº 380/23 com a empresa [art. 33 da Lei Complementar nº 113/05] para prestação de serviço continuado de monitoramento em sistemas de alarmes e CFTV (Circuito Fechado de TV), com dedicação exclusiva de mão de obra e equipamentos, por 12 (doze) meses,

pele valor total de R\$ 671.987,04 (seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

Asseverou, contudo, que a Guarda Municipal já conta com uma central de monitoramento e que os valores dispendidos com a contratação poderiam ter sido utilizados para compra de novos equipamentos. Ainda, argumentou que há guardas municipais aprovados em concurso homologado, aguardando nomeação.

Por meio do Despacho nº 371/24-GCILB (peça nº 4), determinei a intimação da parte denunciante para que informasse endereço onde poderá ser encontrada, sob pena de não recebimento do expediente por falta de requisito de admissibilidade previsto no art. 276, caput e §1º, do Regimento Interno. A intimação foi atendida, com juntada de documentos à peça nº 8.

Através do Despacho 433/24-GCILB (peça nº 9) determinei a intimação do Município denunciado, na pessoa de seu representante legal, para que se manifestasse preliminarmente sobre os fatos noticiados na peça exordial.

O Município apresentou resposta nas peças processuais nº 16 e 17.

A fim de subsidiar o juízo de admissibilidade, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para manifestação, indicando os fatos e os possíveis responsáveis, caso opine pelo recebimento da demanda, e/ou as diligências necessárias à elucidação do feito.

Publique-se.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 327875/24

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAXINAL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAXINAL, YLSON ALVARO CANTAGALLO

PROCURADOR/ADVOGADO:

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 665/24

Trata-se de Proposta de Tomada de Contas Extraordinária[1] em face de YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal de 01/01/2017 a 31/12/2020 e 15/01/2021 a 31/12/2024, encaminhada pela Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM[2], tendo por objeto a contratação de consultoria contábil e jurídica para acompanhamento de gestão.

A instauração da presente Proposta de Tomadas de Contas Extraordinária – PTCE decorreu da determinação contida no item II do Acórdão nº 577/24 – Primeira Câmara (peça 10 do Processo nº 49933-8/23):

“ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

(...)

II. Encaminhar os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM para ciência deste Acórdão e concretização das providências que despontarem como pertinentes quanto às contratações da TDB/VIA Controladoria Municipal Ltda. ME implementadas pelos jurisdicionados deste Tribunal.”

A unidade técnica ressalta que no âmbito do processo originário, identificou-se possível afronta ao Prejulgado nº 6 do TCE-PR, conforme Instrução nº 5235/23 – CGM (peça 7 do Processo nº 49933-8/23/18), em que os dados encaminhados ao SIM-AM pelos jurisdicionados deste Tribunal de Contas revelaram o montante de R\$ 2.551.850,36 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) de empenhos liquidados desde 2018 para a empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME.

A presente PTCE tem como único achado a contratação de consultoria contábil e jurídica para acompanhamento de gestão, em violação ao Prejulgado nº 6 do TCE-PR[3] e ao art. 37, II da Constituição Federal.[4]

A CGM aduz que o Prejulgado nº 6 do TCE-PR veda a contratação de consultorias contábeis e jurídicas para fins de acompanhamento de gestão, considerando que as contratações de consultorias contábeis e jurídicas são possíveis somente para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto ou ainda que se trate de demanda de alta complexidade, casos em que poderá haver contratação direta, mediante um procedimento simplificado e desde que seja para objeto específico e que tenha prazo determinado compatível com o objeto.

A unidade técnica menciona que o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

A CGM destacou que os dados encaminhados pela entidade ao SIM-AM revelam a contratação por meio do processo de inexigibilidade de licitação nº 15/2019 da empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME para “a prestação de serviços de auditoria em todas as secretarias e departamentos da municipalidade observando as regras do acórdão nº 111/08 DP leno do tribunal. elaboração de defesas e recursos de processos pendentes de julgamento junto ao tribunal de contas do estado do paraná para emissão de certidão liberatória ao município; auxílio na propositura e adoção de medidas de contenção e redução de despesas com pessoal.”

Enfatizou também que o processo de inexigibilidade de licitação nº 36/2018 resultou na assinatura do contrato nº 2275/2019 em 17/10/2019, no valor de R\$ 72.000,00, com vigência inicial até 17/10/2019, prorrogado até 17/10/2022 e que os empenhos emitidos pela entidade, até a presente data, revelam que os serviços continuaram a ser prestados até, no mínimo 02/2024.

A CGM argumentou que a descrição dos serviços licitados descaracteriza a contratação de consultoria contábil e jurídica para objeto específico e por prazo determinado; no entanto implica na prestação de serviços de atividades corriqueiras relativas ao acompanhamento de gestão, de atribuição dos servidores públicos de carreira, com acesso somente por meio de concurso público.

Consoante matriz de responsabilização[5], a unidade técnica entendeu que a contratação da empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME ocorreu em desconformidade com o estabelecido no Prejulgado nº 6 do TCE-PR e ao art. 37, inciso II da Constituição Federal e concluiu pelo encaminhamento de responsabilização e aplicação de sanções e medidas ao ordenador da despesa e à contratada, com sugestão de determinação ao Município de Faxinal, na pessoa de

seu representante legal, para que apresente estudos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sobre a necessidade de se ampliar a quantidade de vagas disponíveis e a contratação de novos servidores para o cargo efetivo de procurador jurídico/advogado, bem como da reestruturação da controladoria interna de modo a atender satisfatoriamente as demandas da entidade.

Ainda, a CGM sugere a inclusão na autuação e citação dos interessados, para esclarecimentos e informações acerca da contratação da empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME, sob pena de aplicação de sanções e medidas:

1. RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ, controladora interna do Município de Faxinal, de 06/02/2018 a 30/06/2019;
2. ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO, controladora interna do Município de Faxinal, desde 01/07/2019;
3. KLEBER STOCCO, procurador do Município de Faxinal, desde 02/01/2017;
4. FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, do Município de Faxinal, fiscal do contrato nº 2275/2019.

A CGM deixa de propor as sanções de restituição de valores e de multa proporcional ao dano na matriz de responsabilização demonstrada na peça 3 e no mesmo sentido, deixa de propor a responsabilização do PEDRO DA SILVA MOREIRA, Prefeito Municipal de Faxinal no período de 01/01/2021 a 14/01/2021, devido ao exíguo período em que esteve à frente do Poder Executivo Municipal.

Diante disso, nos encaminhamentos, na Proposta de Tomada de Contas Extraordinária, a unidade técnica sugere:

“a) Seja determinada a citação de YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal de 01/01/2017 a 31/12/2020 e 15/01/2021 a 31/12/2024, TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal, ação de sanções e medidas, a: RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ, controladora interna de 06/02/2018 a 30/06/2019, ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO, controladora interna desde 01/07/2019, KLEBER STOCCO, procurador desde 02/01/2017, e FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, fiscal do contrato nº 2275/2019, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa;

b) Ao final, seja julgada procedente a Tomada de Contas Extraordinária de responsabilidade de YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de 01/01/2017 a 31/12/2020 e 15/01/2021 a 31/12/2024, e, nos termos do art. 16, inciso III, alíneas “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/20059, a irregularidade das contas, em razão do Achado(s) nº 1, aqui descrito. Cabendo a aplicação das seguintes sanções e medidas:

a) Multa administrativa prevista nos arts. 85, I e 87, IV, “g” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 a YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de 01/01/2017 a 31/12/2020;

b) Proibição de contratação com o Poder Público estadual e municipal, prevista no art. 85, VII da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 a contratada TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME;

c) Determinação legal ao Município de Faxinal, na pessoa de seu representante legal, para que apresente estudos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias sobre a necessidade de se ampliar a quantidade de vagas disponíveis e a contratação de novos servidores para o cargo efetivo de procurador jurídico / advogado, bem como da reestruturação da controladoria interna, de modo a atender satisfatoriamente as demandas da entidade.

Por fim, sugere-se sejam anexadas ao processo de Tomada de Contas Extraordinária, dentre outras, as cópias da Instrução nº 5235/23 – CGM e do Acórdão nº 577/24 – S1C (peças nº 7 e 10 do processo originário nº 49933-8/23) e se verifique, antes do julgamento, se a todos os envolvidos foi dada a oportunidade de manifestação, principalmente no caso de ter havido alteração de gestão no curso do processamento das irregularidades indicadas nesta Proposta de Tomada de Contas Extraordinária.”

Diante do exposto, encaminhem-se à Diretoria de Protocolo – DP para:

- 1) Citar o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal e o Município de Faxinal, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório;
- 2) Incluir na autuação e citar a TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório;
- 3) Incluir na autuação e intimar as Sras. RITA EFIGÊNIA DE JESUS BRAZ e ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO e os Srs. KLEBER STOCCO e FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal esclarecimentos e informações/documentos sobre a contratação da empresa TDB/VIA CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA – ME; e
- 4) Acostar nestes autos cópias das peças 7, 8, e 10 do Processo nº 49933-8/23.

Alerte-se que a não apresentação de esclarecimentos e/ou documentos poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Peça 3

2. Peça 2

3. PREJULGADO Nº 6

Regras gerais para contadores, assessores jurídicos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e consórcios intermunicipais. *Necessário concurso público, em face do que dispõe a Constituição Federal.*

(...)

Consultorias contábeis e jurídicas - Possíveis para questões que exijam notória especialização, em que reste demonstrada a singularidade do objeto ou ainda, que se trate de demanda de alta complexidade, casos em que poderá haver contratação direta, mediante um procedimento simplificado e desde que seja para objeto específico e que tenha prazo determinado compatível com o objeto, não podendo ser aceitas para as finalidades de acompanhamento da gestão.

4. Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

5. Peça 3

PROCESSO N.º: 364274/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
INTERESSADO: MAX FERNANDO FERREIRA
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 670/24

Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Max Fernando Ferreira, Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno Unificado do Poder Executivo e Legislativo de São Pedro do Iguaçu - PR, no qual informa que teve ciência de possível favorecimento na carga horária de trabalho da servidora municipal Gabriela Breitembach, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, trazendo aos autos cópias de folha ponto, ofícios e respectivas respostas.

Consoante petição complementar (peça 11), o Sr. Max Fernando Ferreira comunica que em reunião com o Secretário Municipal de Saúde, para discussão acerca do teor relatado na petição inicial, foi agredido e junta aos autos cópias do Boletim de Ocorrência e Laudo do Instituto Médico Legal.

Por meio do Despacho nº 2127/24 - GP (peça 09), o Gabinete da Presidência emitiu ciência e determinou o encaminhamento dos autos a mim distribuídos.

Diante do exposto, a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para manifestação, indicando os fatos e os possíveis responsáveis, caso opine pelo seguimento da demanda, e/ou as diligências necessárias ao processamento do feito.

Publique-se.
Curitiba, 24 de maio de 2024.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 366331/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA
INTERESSADO: CLEIDE INES GRIEBELER PRATES
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: CONSULTA
DESPACHO: 671/24

Trata-se de CONSULTA formulada por MUNICÍPIO DE ITAIPULANDIA, na pessoa de seu representante legal, CLEIDE INES GRIEBELER PRATES, por meio da qual apresenta os seguintes questionamentos:

“Com embasamento nas disposições da LC 196/2022 que alteram disposições para captação de recursos públicos por Cooperativas de Crédito, é possível aos órgãos públicos aplicarem seus saldos em caixa em Cooperativas de Crédito, mesmo possuindo bancos oficiais em seu território?”

Caso a consulta seja pela possibilidade de aplicação de saldos de caixa em Cooperativas de Crédito, é necessário observar os limites assegurados pelos fundos garantidores ou a municipalidade pode efetuar aplicações superiores a tais limites?”

Presentes os requisitos de admissibilidade constantes do art. 311[1] do Regimento Interno, recebo o presente expediente.

Encaminhem-se os autos à Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca para a respectiva informação.

Após, retornem.
Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2024.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 311. A consulta formulada ao Tribunal de Contas, conforme o disposto no Título II, Capítulo II, Seção VII, da Lei Complementar nº 113/2005, deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser formulada por autoridade legítima;*
- II - conter apresentação objetiva dos quesitos, com indicação precisa de dúvida;*
- III - versar sobre dúvida na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de competência do Tribunal;*
- IV - ser instruída por parecer jurídico ou técnico emitido pela assessoria técnica ou jurídica do órgão ou entidade consulente, opinando acerca da matéria objeto da consulta;*
- V - ser formulada em tese.*

PROCESSO N.º: 356320/22
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFEARA
INTERESSADO: ANA PAULA ALVES NONATO, ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA, ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI, ELTON FABIO LAZARETTI, FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO, FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA, GISELI BARBOSA LOURENCO, GISELINE CARLA FABRINI, GRACIELLI CONSTANTINO, JULIANA CRISTINA RIZZATTI, KARINE MAIARA JOLLI, LILIAN DAIANI LUCIANO, LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA, VAIS CARLOS DA SILVA, LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA, MARIA JOSE VASCONCELOS ALECRIM, MARINES GONCALVES DOS SANTOS SILVA, MUNICÍPIO DE CAFEARA, NAIARA MARATTI, RENATO CEZAR ZAINE, ROSEMI FERREIRA, ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS, SIDNEI DAVI DE PAULA, SONIA DE LOURDES VASCONCELOS, THAIS SANTANA CABRAL
PROCURADOR/ADVOGADO:
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 683/24

Considerando que as alterações junto ao SIAP, efetuadas mediante o Requerimento Externo 23499/24, já foram concluídas, encaminhe-se o expediente à Coordenadoria de Gestão Municipal e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as respectivas manifestações.

Publique-se.
Curitiba, 24 de maio de 2024.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º: 656653/19
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: ADALBERTO JORGE GELBECKE JUNIOR, CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, FABIO DE SOUZA CAMARGO, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, LUIZ EDUARDO GLUCK TURKIEWICZ, MATEUS MARANHÃO RAMOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELINDO SCHLEGEL, VISAO PUBLICIDADE LTDA - EPP
PROCURADOR/ADVOGADO: ADRIANA BOLZANI BACH, ALVARO AUGUSTO

CASSETARI, ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO BASTO, AYRON DA CONCEICAO BACH, CLEISON DIOTALEVI, DEBORAH CRISTINA GONCALVES MOREIRA, FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA, FABIANE MALDANER BULAWSKI, FERNANDA FORTUNATO MAFRA RIBEIRO, JACKSON WILLIAM DE LIMA, JESRAEL SOARES BATISTA, JOSE AUGUSTO ALEXANDRIA ALVES, JULIANA FISCHER DE ALMEIDA, JULIANA MOTTIM DE OLIVEIRA, LUIS GUSTAVO RODRIGUES FLORES, MAURICIO ANTONIO PELLEGRINO ADAMOWSKI, PRISCILA PERELLES, RAFAELA CASSETARI SAVARIS, RICARDO TADAO YNOUE, RODOLFO HEROLD MARTINS, RODRIGO AUGUSTO CAMPOS BAPTISTA, THIAGO LIMA BREUS
ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO
DESPACHO: 685/24

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para incluir na autuação os nomes dos advogados que constam das procurações de peças 227 e 264.

Após, retorne.
Publique-se.
Curitiba, 24 de maio de 2024.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

PROCESSO N.º:-211539/23
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
INTERESSADO:-ALEX SANDRO FERNANDES
PROCURADOR:-
DESPACHO:-567/24

I. Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para parecer.
Curitiba, 16 de maio de 2024.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º:-218064/21
ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
- PRESONTER
INTERESSADO:-ALMIR FEDERICCI, FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA - PRESONTER, JAIR BRIGANTINI, JULIO CESAR DA SILVA LEITE
PROCURADOR:-
DESPACHO:-568/24

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no artigo 32, I e V, c/c o artigo 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigos 386, III, e §2º, I a III, 389 e 385, §1º, do Regimento Interno, providenciar a correção no SIAP do ato concessório e da respectiva data de publicação, a fim de que passem a constar os dados referentes ao ato retificador (Decreto n.º 049/2024).
2. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.
3. Havendo resposta protocolada no prazo, à Coordenadoria de Gestão Municipal para análise.
4. Certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, devolva-se a este Gabinete.

Curitiba, 16 de maio de 2024.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º:-146400/23
ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
INTERESSADO:-JESSE DA ROCHA ZOELLNER
PROCURADOR:-LUIZ FERNANDO LEPPER
DESPACHO:-576/24

I. Nos termos do §1º, do artigo 357, do Regimento Interno, admito, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a anexação dos documentos protocolados sob os n.ºs 359653/24 (peças 22 a 25) e 359700/24 (peças 26 a 33).

II. À Coordenadoria de Gestão Municipal para nova análise.
III. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação.

Curitiba, 20 de maio de 2024.
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

PROCESSO N.º:-359777/24
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
INTERESSADO:-CAMILA PAULA BERGAMO
PROCURADOR:-
DESPACHO:-591/24

I. Encerram os autos expediente atuado como Representação da Lei de Licitações, com pedido liminar de suspensão do certame, formulada CAMILA PAULA BERGAMO, em face do Pregão Eletrônico n.º 25/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA para a formação de registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e colarinhos dos veículos e máquinas da frota municipal.

II. Da representação (peça 3), colhem-se as seguintes alegadas impropriedades: (i) exigência de itens com descritivo de produtos não condizentes com os existentes no

mercado, impossibilitando a sua cotação (nos Itens 25 e 26, “pneu 295/80R22,5” liso e borrachudo, respectivamente, exige-se sulcos de 14,2 mm para os dois produtos, bem como nos Itens 33 e 34 “pneu 1.000X20” borrachudo e liso, respectivamente, onde exigem-se sulcos idênticos de 19,9mm, o que seria indevido, pois a característica do pneu borrachudo é apresentar índices de profundidade de sulcos maiores; no item “pneu 275/80R22,5” borrachudo, exige-se profundidade de sulco de 20,5 mm, mas o máximo encontrado no mercado atinge a profundidade de 20 mm); (ii) exigência de certificação do INMETRO para produtos agrícolas (Itens 28, 29, 30, etc.), os quais seriam dela isentos; (iii) solicitação de apresentação de certificação do INMETRO em nome do fabricante; e (iv) data de fabricação dos pneus inferior a seis meses.

III. As impropriedades apontadas podem ser passíveis de justificativas, o que autoriza a concessão de oportunidade à entidade representada para que, antes do recebimento do expediente, aporte, caso queira, os elementos que entender pertinentes, para fins de formação de um adequado juízo de admissibilidade do feito.
IV. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda à imediata inclusão na atuação e intimação do MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA e do respectivo atual gestor, via contato telefônico e e-mail com certificação nos autos, para apresentarem manifestação no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de apreciação da medida cautelar independentemente de sua prévia oitiva, nos termos do art. 282, § 1º, do Regimento Interno, oportunidade em que deverão apresentar cópia integral do procedimento licitatório em epígrafe.

V. Após, regressos os autos para o exercício do juízo de admissibilidade e análise do pleito cautelar.

Curitiba, 23 de maio de 2024.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 502669/23

ORIGEM: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, PARANAPREVIDÊNCIA

PROCURADORES: DAIANE MARIA BISSANI, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, JOSUE PALESTINO, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NATALIA FREITAS PACHECO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROSEMERI PAIS DA SILVA FERNANDES, SUZANA BENFICA DA SILVA

ASSUNTO: PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

DESPACHO Nº: 685/24

Considerando que o Paranáprevidência solicita o encaminhamento da certidão de tempo de contribuição do INSS com o QR CODE e que o referido documento foi anexado na peça 15, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo, para que proceda nova intimação do Paranáprevidência, para apresentar sua manifestação, em face do Convênio celebrado com esta Corte no dia 29 de setembro de 2009.

Na seqüência, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas, para sua respectiva manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 24 de maio de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Sem publicações

Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

PROCESSO Nº:-547351/21

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO:-ADALGISE ELIAS DA SILVA, ADRIANA BORA ARCAS, AGDA ASSIS DE OLIVEIRA, ALEXANDRE LUZIA, ALINE HIRABARA CORDEIRO, ALINE TORRESCILHA FALCAO, ALISSON JULIO DE OLIVEIRA, AMANDA CEZIMBRA CANTADOR CHINCOVIKI, AMANDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS RAMOS, AMANDA STAINSACK GRITTEM, AMAURI DOS SANTOS BRAZ, ANA CAROLINA DA CRUZ DE OLIVEIRA, ANA CAROLINA RITER, ANA PAULA BONFIM, ANDERSON APARECIDO PRIMO, ANDERSON HENRIQUE BOMFIM MENDES, ANDERSON SANTANA DE SOUZA, ANDRÉ LUIZ REVA, ANDRE REGUERO MARQUES, ANDRE VITOR NAWCKI, ANDREA BIERNASKI DOS SANTOS, ANDREIA FERNANDES DO ROSARIO, ANDRESA BANDEIRA AMARAL, ANDREY WILLIAN COSTA, ANGELA DE MELLO RIBEIRO, ANGELICA CRISTINA DE CASTRO, BERNARDO PAIM CUNHA MASSON, BIL FIOREZE VILAS BOAS, BRUNA CAROLINE BARROS DA SILVA, BRUNA ZUCHELLO, BRUNO BERTAGLIA, CACIANO REINALDO SIQUEIRA DA SILVA, CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, CARLOS HENRIQUE BALDO, CAROLINE GREBOS CARDOSO, CHARLY ARLEIS MELO GODOY, CHRIS GRAZIELLE VITOR DA SILVA, CHRISTOFFER CORREA KLEIN, CINTIA VAZ, CLAITON DA SILVA MELO, CLAUDIA BELO DOS SANTOS, CLAUDIA CANTELE, CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BOENO, CLEVERSON LEZAINSKI, CRISLAYNE DOS SANTOS, CRISTIANE MIDORI ARITA, CRISTIANE PICCOLI DOS SANTOS, CRISTIANI MOREIRA ANTUNES, DANIEL ADRIANO FURQUIM, DEBORA CRISTINA DA SILVA, DEBORA GOMES DE OLIVEIRA, DEBORA REGINA BUENO SCHUSTER, DEIVIT CRISTIAN RAMOS, DIONATA LONGEN SCHYSLER, DOUGLAS CESAR WESAN, DULCINELI FERREIRA FIUZA, EBERTON LUIZ AIRES RIBAS, EDINAUVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EDINEIA PEREIRA DA SILVA, EDSON LUIZ RIBAS DE LIMA, EDUARDO DE FARIA BLASZCZAK, ELENICE RAMOS, ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, ELIDA SANTOS GOUVEIA, ERICA JASKIU DE OLIVEIRA, ESTER ALVES CORREIA LEAL, EVA DA SILVA VEIRA, EVILIN MACEDO SANTANA, FABIOLA ALVES VEIRA, FELIPE JOSE DA

SILVA MARIZ, FELIPE SANTIAGO PEREZ DOS SANTOS, FERNANDA DE FATIMA CZERBAN, FRANCIELE CRISTINA WALTRICH, GABRIEL DE MATTOS, GABRIEL GOMES ENGELHARDT BARRETO DE FARIA, GABRIEL HENRIQUE JACOBS, GABRIEL SUBTIL BALASSA DE OLIVEIRA, GILBERTO JESUS RAMOS ANDRADE, GILSON NOGUEIRA, GILVAN DE PAULA, GISELE SOARES KIRTER, GISLAINE EICHSTAEDT, GUILHERME FABRICIO DOS SANTOS, GUSTAVO DE SOUSA TOSCANI, GUSTAVO LEONARDO SUCKOW, HELEN STEFANY DOS SANTOS SEVERNINI, HISSAM HUSSEIN DEHAINI, HUANDERSON SOUZA MARIANO, IGOR RAFAEL PEREIRA DA SILVA, ISABELLE CHRISTINE GUARINGUE ALVES, IVAN JOAO ALBERTI, IZABELA AKANE SUMI, JEFFERSON VANDERLEI CHIARELLO, JESSICA MORO KRUL, JOAO PAULO FERNANDES RIBEIRO, JOAO PAULO KOT, JONAS ALVES TABORDA, JOSE APARECIDO SILVA, JOSNEY GARCIA DOS SANTOS, JOSY ANNE DOS SANTOS, JOVINE HENRIQUE FERNANDES, JULIANA TORQUETTE DA SILVA, JULIANO DAQUINO PINHO, JULIO CESAR DE CASTRO RIBEIRO, JULIO CESAR OBERGER, KACIANE DE JESUS, KAROLINE MONIQUE DA SILVEIRA, KEILA DE FATIMA PEDROSO MARTINS, KELYN GIRALDELLO, LARISSA LHORENTE, LARISSA MARQUES SANTOS, LEANDRO REINHARDT DOS SANTOS, LEONARDO FURTADO CHINA, LETICIA MOREIRA, LETICIA RAFAELLI PROCOPIO DA SILVA, LIDIA CZAYA JARGAS, LORENA BARBOZA JAVORSKI DE LIMA, LUCELIA CIDIO DE FARIAS SILVA, LUCIANA GALASTRI, LUIZ PAULO LOPES, MARCELO RENAN MUZI, MARCOS AUGUSTO CARVALHO, MARGARETE BERALDI, MARIA ANGELICA GUIMARAES, MARIANA DE FARIAS, MARISTELA FERNANDES DITTEIT, MARLON BENJAMIM DOS SANTOS, MATHEUS DE FARIA BLASZCZAK, MAXIMILIANO FILLUS DE ALCANTARA BANDEIRA, MICHELE NOGUEIRA, MONICA DOS SANTOS CARIAS KULIK, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, NARJARA HEIDMANN, NICOLAS DIAS LOPES DAHER, NICOLLY KAROLINE MARTINELI TERRAS, NILTON FLAVIO DE AZEVEDO JUNIOR, PATRICIA ELISABET DE LUJAN RODRIGUEZ, PATRICIA PEREIRA NATEL, PATRICK KOCHINSKI ZIELINSKI, PAULA CAILLOT MIELLI, PAULINHO RIBEIRO MACHADO, PEDRO AFOON DAUDT DA SILVEIRA, PRISCILA REGINA RORATO VITOR, RAFAEL JONAS MAFFEI, RAFAELA CRISTHIANE WOJCICK, RAFAELA DE MELO LOBO, RALPHE FERRARI PEREIRA, RAMON GONCALVES FERREIRA, REGIANE CAROLINA DE OLIVEIRA, REGINA WAENGA, RENAN RAFAEL DENIS CABRAL, RENATO MIRANDA DOS SANTOS, RICARDO ALMEIDA CAMARGO DA SILVA, RICHARDSON CHERUBINI, ROBERTO DE ALMEIDA LOPES JUNIOR, RONALDO CESAR GROSSMANN ZIGER, ROSENI NASCIMENTO SILVA, ROSICLEA SILVERIO GONCALVES, ROSIMEIRE ALVES DA SILVA, RUDY ALFREDO DE MORAIS DONEL, SOLANGE FREITAG BRITO, TALISIA CAROLINA MARCELLE VOLACO, THIAGO MOLETTA PADILHA DOS SANTOS, THIAGO POCZYK PECHARKI, TULIO FRESNEDA DE OLIVEIRA, VANESSA PEREIRA VAZ, VANESSA ROCHA FERREIRA, VANESSA SOARES FERREIRA, VERIDIANE DOS SANTOS, VINICIUS GRUBA MONTEIRO, VINICIUS PEREIRA DANTAS, VINICIUS SILVA NASCIMENTO, VIVIAN FERREIRA DO ROSARIO BUENO, VIVIANE POSSAMAI, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, WINDERSON MOREIRA RAMOS

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N. 49/24

EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Legalidade.

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDO:

1. julgar pela legalidade e determinar o registro dos atos de admissão encaminhados pelo MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, relativos ao Concurso Público disciplinado pelo Edital n. 1/2016, publicado em 15/01/2016, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar n. 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão n. 6662/2024 (peça 29) e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal n. 432/24 (peça 32), ambos favoráveis às admissões para os cargos de Educador Social e Auxiliar Administrativo, no Regime Estatutário;

2. determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a certificação do trânsito em julgado, o encerramento do processo e o arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

Gabinete, em 22 de maio de 2024.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº:-202811/22

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

INTERESSADO:-ALCIONE DA CRUZ, ANGELICA DAIANE STORCH, ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA, DAIANA FERREIRA FISS, DAIANE BREITENBACH PADILHA, DANIELI INES SELL, DENI ALBERTO DA SILVA, ELIANE RIBEIRO LOPES, ELISEU DE QUADROS, EMERSON LUIZ MARCON, FABIO JUNIOR FLORES, GELSON MAFFI, HELDER CRISTIANO GUARDA, JACI MARIANO, JANDIR RODRIGUES DE ALMEIDA, JEFFERSON CARAMORI, JHONATA MICHAEL RIBEIRO, JHONATAN CHIQUITO, KLEBERSON MATIAS MARIANO, LETICIA APARECIDA POZZEBON, LUANA VANESSA FUCHS, LUIZA FERNANDA WEIZENMANN NARESSI, MARCIA CRISTINA HENZ, MARIA ANGELITTA DOS SANTOS MACEDO, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, PEDRINHO CARVALHO FRESCURA, RAISSA GABRIELI MARTINE, RODRIGO BUCMAIER, SUZAMAR DA COSTA CARLIM, TACIA REGINA CHUSTER

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N. 50/24

EMENTA: Admissão de pessoal municipal. Legalidade e registro, com recomendação.

No uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDO:

1. julgar pela legalidade e determinar o registro dos atos de admissão encaminhados pelo MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, relativos ao Concurso Público disciplinado pelo Edital n. 1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2022, com base no art. 1º, IV, da Lei

processo.
Gabinete, 21 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

1. Lança com dimensões mínimas de 2,910mm e braço de 5,680mm; mínimo de 49 sapatas para cada lado; comprimento mínimo das esteiras de 4,400mm.
2. Tanque diesel com capacidade mínima de 250 litros; velocidade operacional de no mínimo 38 km/h à frente e 23 km/h a ré; ripper traseiro tipo paralelogramo ou curvo com mínimo de 05 dentes, largura de trabalho mínima de 2,040mm e profundidade de 430mm.
3. Lote 1: limpadores de para-brisa de vidro traseiro; mínimo de 49 sapatas para cada lado; comprimento das esteiras mínimo de 4.400mm. Lote 2: ripper traseiro com profundidade de no mínimo 430mm

PROCESSO Nº: 176974/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE
INTERESSADO: ANDRE LUIZ VIEIRA BERDUSCO, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO (FALECIDO(A) EM 2021), GUSTAVO GARCIA, MUNICÍPIO DE CIANORTE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
DESPACHO: 842/24
I. Devolvam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que confirme se Gustavo Garcia, Chefe da Divisão de Licitações, ainda pertence ao quadro funcional da Prefeitura do Município de Cianorte. Em sendo positivo, renove a citação, com envio de ofício de contraditório para o endereço profissional. Em caso negativo, certifique o decurso de prazo.
II. Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) e ao Ministério Público de Contas para manifestações de mérito.
Gabinete, 21 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 20325/24
ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05
ASSUNTO: DENÚNCIA
DESPACHO: 847/24
Trata-se de Denúncia encaminhada por SERGIO MERI BUTCHER em face do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES. Todavia, não existe uma petição direcionada a este Tribunal, mas tão somente uma listagem de uma página contendo o nome de pessoas e o parentesco que possuem com outras.

A denúncia foi instruída com os seguintes documentos: decretos municipais de nomeação e promoção das pessoas nominadas na primeira página; um documento de identificação de um inciso da Lei n. 14.133/21; notas de empenho emitidas pela prefeitura; listagem de alguns empenhos da prefeitura; um comprovante de transferência bancária; ofícios emitidos pela prefeitura; notas fiscais; orçamentos de compras e cópia da Lei Municipal n. 042/2022.

Na última página existe uma observação escrita de próprio punho pelo denunciante, com o seguinte conteúdo: "As leis não estão tendo parecer jurídicos e muitas nem passam por comissão, e teve uma sessão extraordinária aonde foram aprovadas mais de 10 leis em mais ou menos 1 hora".

Da documentação juntada não há como se deduzir o que pretende o denunciante, uma vez que ausente petição dirigida a este Tribunal que forneça tal explicação.

Por meio do Despacho n. 208/24 (peça 4), determinei o encaminhamento dos autos ao denunciante para que, no prazo de 5 dias, informasse a esta Corte de Contas qual o teor da denúncia e o que pretende que fosse apurado, bem como para que instruisse de forma adequada o feito, sob pena da presente denúncia não ser conhecida.

Por duas vezes, por meio da Devolução de Ofício ODL n. 258/2024-DP (peça 6) e n. 530/2024-DP, constata-se que a intimação foi devolvida sem ser entregue ao denunciante.

Na Informação n. 3039/24-DP (peça 11), o Departamento de Protocolo informa que: "os ofícios enviados para o endereço que consta no SICAD, o mesmo apresentado no site da Receita Federal, foram devolvidos pelo CORREIOS", bem como que "não foi possível contato pessoal haja vista que no cadastro não foi informado número de telefone e e-mail".

Deste modo, diante da impossibilidade de contato com o denunciante, por intermédio de duas tentativas que restaram infrutíferas, deixo de conhecer a presente representação e determino o seu consequente encerramento.

Encaminhe-se o feito à Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) para conhecimento e adoção de eventuais medidas de fiscalização que entender convenientes.

Gabinete, 21 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 537911/13
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA
INTERESSADO: AGNALDO CESAR NOGUEIRA, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECON.SOCIAL PELA CIDADANIA DE LONDRINA, GERSON MORAES DE ARAUJO, HELCIO DOS SANTOS, HOMERO BARBOSA NETO, MARCELO BELINATI MARTINS, MUNICÍPIO DE LONDRINA, REGINA ELIZABETH DA SILVA REIS, STANLEY KENNEDY GARCIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 852/24
I. Trata-se de Prestação de Contas de Transferência Voluntária, autuada por meio de registro no Sistema Integrado de Transferências (SIT), sob o n. 12466, em razão do repasse efetuado pelo Município de Londrina à Associação Comunitária de Desenvolvimento Econômico e Social pela Cidadania de Londrina, por meio do Termo de Convênio n. 2/2013, direcionado à realização do projeto cultural "Carnaval 2013 - A festa do samba e da cultura popular". As contas foram lançadas irregulares e, no Acórdão n. 604/22-S1C, foi expedida a seguinte determinação:
III - DETERMINAR, nos termos do artigo 28 [inciso II] da Lei Orgânica, ao MUNICÍPIO

DE LONDRINA (Concedente), para que preste as informações necessárias à CMEX, de forma periódica, acerca da devolução dos recursos aos cofres públicos, referentes a ação ordinária de ressarcimento de dano ao patrimônio público e de imposição de sanções por ato de improbidade administrativa n.º 00391001120148160014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.

Por meio da Petição Intermediária n. 307130/24 (peças 103-105), o Município de Londrina encaminhou a Certidão Explicativa n. 92/2024, de 08/04/2024, na qual constam informações acerca do andamento da ação de ressarcimento de dano ao patrimônio público n. 0039100-11.2014.8.16.0014, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.

Na Instrução n. 330/24 (peça 106), a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) informa que o Município de Londrina demonstra que a obrigação determinada no item III do Acórdão n. 604/22-S1C[1] está em fase de cumprimento e sugere nova prorrogação do prazo para que o município encaminhe os comprovantes de andamento processual.

O Ministério Público de Contas (MPC), no Parecer n. 395/26, não se opõe a prorrogação de prazo e a continuidade do monitoramento propostos pela unidade técnica.

Vieram os autos conclusos para análise.
É o relatório.

II. Nos termos dos pareceres uniformes, verifico que ficou demonstrado o andamento da ação judicial, em cumprimento às obrigações contidas no acórdão, para que o ente municipal obtenha o ressarcimento. Considerando que ainda não foi obtida a satisfação do ressarcimento ao erário de forma definitiva, o ente municipal permanece obrigado a prestar informações, periodicamente, ao TCE/PR.

Aplico, de forma subsidiária, o art. 21 da Resolução n. 70/2019 do Tribunal de Contas, e concedo o prazo de 6 (seis) meses para que o MUNICÍPIO DE LONDRINA preste as informações necessárias acerca da devolução dos recursos aos cofres públicos, referentes a ação ordinária de ressarcimento de dano ao patrimônio público e de imposição de sanções por ato de improbidade administrativa n.º 00391001120148160014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina.

III. Encaminhe-se à CMEX para registro.

IV. Após cumprido, remeta à Diretoria de Protocolo para que intime o município do prazo acima concedido.

Gabinete, 22 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

1. III - DETERMINAR, nos termos do artigo 28 [inciso II] da Lei Orgânica, ao MUNICÍPIO DE LONDRINA (Concedente), para que preste as informações necessárias à CMEX, de forma periódica, acerca da devolução dos recursos aos cofres públicos, referentes a ação ordinária de ressarcimento de dano ao patrimônio público e de imposição de sanções por ato de improbidade administrativa n.º 00391001120148160014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina

PROCESSO Nº: 761946/23
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
INTERESSADO: CULESTINO KIARA, ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, RODRIGO JAIR DIEFENTHALER
PROCURADOR: MARCUS EVANDRO GIAROLA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
DESPACHO: 866/24

Em razão da presença de erro material, retifico o meu Despacho n. 812/24 (peça 33), a ser disponibilizado no DETC de 23/05/2024, para que passe a constar como segue:

I. Em atenção à Instrução n. 1873/24 (peça 32), da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), determinei as intimações do MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA e do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, na pessoa de seus representantes legais, para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem os parâmetros e estudos que embasaram as revisões do plano de amortização do déficit atuarial, promovidas pelos Decretos n. 22/2018, 60/2018, 52/2019, 111/2020, 75/2021, 49/2022 e 31/2023, sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar n. 113/2005.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para atendimento.

III. Apresentada a resposta ou vencido o prazo, sigam à CGM para nova instrução.

IV. Publique-se.

Gabinete, 22 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 774452/23
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
INTERESSADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, MARCELO DIAZ, RONI MIRANDA VIEIRA, SARITA TOLEDANO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
DESPACHO: 868/24

I. Retornam os autos após apresentadas as razões de contraditório pelos Interessados e a emissão de opinativos pela 2ª Inspeção de Controle Externo (2ª ICE), Coordenadoria de Gestão Estadual (CGM) e Ministério Público de Contas (MPC).

Em sede de contraditório, SARITA TOLEDANO (peça 31) e a empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, representante exclusiva dos biodigestores da HOME BIOGAS (peça 33), manifestaram-se refutando o direcionamento dos editais e consequente higidez do procedimento nas licitações e contratos apontados em emenda à petição inicial.

Por sua vez, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO justificou a necessidade e os supostos benefícios da aquisição dos biodigestores e informou que:

considerando os questionamentos relacionados ao presente certame e visando evitar prejuízo à Administração Pública, a pregoeira, manifestou-se por meio do despacho n. 39/2024, apresentando proposta de REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, a fim de sanar eventual situação prejudicial ao procedimento, em sua fase interna[1]

Com base nos argumentos da pregoeira revogou o procedimento licitatório e, por isso, requereu a extinção do processo por suposta perda superveniente do objeto.

Mediante Instrução n. 9/24 (peça 39), sem análise de mérito, a 2ª ICE opinou "pela perda do objeto da presente representação, com seu posterior arquivamento".

Em Instrução n. 257/24 (peça 40), a Coordenadoria de Gestão Estadual corroborou

o opinativo da Inspeção.

No mesmo sentido versou o Parecer n. 269/24 (peça 41), do Ministério Público de Contas, exarado pela Procuradora Katia Regina Puchaski.

II. A despeito das conclusões lançadas nos pareceres de que houve a perda do objeto pela anulação do certame, compreendo que o prosseguimento do feito é a medida que se impõe.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a anulação do certame não deve obstar a análise de mérito das irregularidades apontadas, eis que o exame tem também o condão de impedir que seja realizado um novo procedimento licitatório nos mesmos moldes:

A revogação ou a anulação da licitação, após a instauração e a consumação do contraditório, conduz à perda de objeto da cautelar que determinou a suspensão do certame, mas não da representação em si, tomando necessário o exame de mérito do processo com o objetivo de evitar a repetição de procedimento licitatório com as mesmas irregularidades verificadas. Acórdão 828/2018-TCU-Plenário - relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (g.n)

Logo, as irregularidades apontadas neste expediente merecem ser analisadas na integralidade.

III. Ante o exposto, remetem-se à 2ª Inspeção de Controle Externo e em seguida a Coordenadoria de Gestão Estadual para análise quanto ao mérito, ato contínuo ao Ministério Público de Contas.

IV. Após, retornem-me conclusos.

Gabinete, 23 de maio de 2024.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

1. Peça 38.

PROCESSO Nº: 294454/24

ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 869/24

I. Trata-se de denúncia formulada por BENEDITO SILVA JUNIOR contra o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em que noticia o descumprimento da Lei de Acesso à Informação pela administração municipal.

O denunciante alega que requereu junto ao município a indicação dos números dos processos licitatórios referentes à coleta de lixo e transporte público, mas que não obteve resposta, o que estaria impedindo o controle social das contratações. Sustenta, ainda, que uma série de irregularidades vem ocorrendo em tais contratações, e que as informações solicitadas são imprescindíveis para a investigação dos fatos.

Diante disso, requer sejam adotadas todas as providências cabíveis para que o Município de Rolândia cumpra a Lei de Acesso à Informação, com a finalidade de disponibilizar todos os documentos requeridos pelo denunciante. Pugna, ainda, que o município seja condenado ao pagamento de multa, por negligenciar o tratamento da informação de interesse público.

No Despacho n. 743/24 (peça 9), converti o feito em diligência, a fim de intimar o município para se manifestar sobre os apontamentos da denúncia.

O Município de Rolândia apresentou manifestação à peça 23 e acostou documentação, demonstrando a comunicação com o representante e a deliberação pelo indeferimento do pedido.

Em seguida, o denunciante apresentou manifestação (peça 18), afirmando que a conduta do município fere a Lei de Acesso à Informação, motivo pelo qual requer a aplicação de multa e a determinação de que o município seja obrigado a apresentar os documentos solicitados.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relatório.

II. Presentes os requisitos de admissibilidade dos artigos 30 e 32 da Lei nº 113/2005, bem como dos artigos 275 e 276 do Regimento Interno, recebo a Denúncia.

Da documentação encaminhada, observo que as informações solicitadas não foram adequadamente respondidas, eis que o município se limitou a dizer ao denunciante que consultasse o site da prefeitura para obtenção das informações:

“Trata-se de pedido para fornecimento de cópia do contrato celebrado entre o Município de Rolândia e a Sanetran, respectivos aditivos e justificativas. Sobre o fornecimento da documentação, estando a informação disponível ao público, tais dados podem ser obtidos diretamente pelo requerente através do portal da transparência, no seguinte endereço eletrônico: - <https://rolandia.gov.br.cloud/PRONIMTB/index.html#> Após, clicar no menu “ADMINISTRAÇÃO” e posteriormente consultar a informação que julgar de seu interesse, dentre as seguintes abas: “CONTRATOS”; “EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÃO”; “LICITAÇÕES”; “FORNECEDORES”. Para consulta de pagamentos, clicar no menu “CREDITORES”. Portanto, sendo este o procedimento indicado pela Lei Federal nº 12.527/2011, opinamos pelo indeferimento do pedido.”

Entretanto, o denunciante não conseguirá acessar quaisquer informações pois requer justamente os números dos procedimentos licitatórios e contratos firmados para poder realizar a consulta.

Destarte, entendo que a denúncia merece ser conhecida, para a análise aprofundada dos fatos noticiados.

III. Diante do exposto, RECEBO a presente Denúncia.

IV. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos artigos 278, II e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, de CITAÇÃO ao MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, na pessoa do seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 35, II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Tribunal, apresente defesa quanto ao mérito da denúncia, bem como os documentos que entender pertinentes para o esclarecimento dos fatos noticiados.

Alerto que a procedência da Denúncia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica desta Casa.

V. Transcorrido o prazo para apresentação de defesa, encaminhe-se o presente à Coordenadoria de Gestão Municipal e ao Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

VI. Após, voltem-me conclusos.

Gabinete, 23 de maio de 2024.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 230448/24

ENTIDADE: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

INTERESSADO: Art. 33 da lei complementar nº 113/05

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 875/24

I. Trata-se de Representação da Lei n. 8.666/1993, apresentada por BLOXXI SERVIÇOS ESTERILIZAÇÃO LTDA. contra a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), em razão de descumprimento de norma sanitária pela empresa contratada pela universidade para atender o Hospital Universitário da UEL.

Narra a representante que a empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA. foi contratada por meio do Pregão Eletrônico n. 127/217, para gerir o Centro de Material e Esterilização, Sistematização e Rastreabilidade do Processamento de Materiais, com disponibilização de profissionais e fornecimento de insumos e cessão de equipamentos, para o Centro de Materiais do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Considerando o rol de serviços a serem executados, o contrato previa expressamente a necessidade de observação de todas as normas da ANVISA. Segundo a representante, a empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA. não possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para realizar a atividade de esterilização de produtos para a saúde.

Considera que a contratação pela Administração Pública de empresa que não possui autorização para prestar o serviço contratado afronta o princípio da legalidade e o interesse público.

Afirma, ainda, que a vigência de 60 (sessenta) meses do contrato encerrou em julho de 2023 e que, mesmo assim, a universidade renovou o contrato por mais um ano, o que afronta as previsões legais da Lei n. 8.666/1993.

Pede pelo recebimento da representação e julgamento pela sua procedência, bem como pela determinação de imediato encerramento do Contrato n. 346/2018 e demais sanções cabíveis. Subsidiariamente, pede pela notificação da empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA. para que apresente todas as licenças sanitárias devidas.

II. Presentes os requisitos de admissibilidade, nos termos do art. 30 e seguintes da Lei Complementar n. 113/2005 e dos arts. 275 e 276 do Regimento Interno, RECEBO a Representação, pois verifico indícios das irregularidades narradas, tendo sido acostada documentação comprobatória. Saliento que a conclusão quanto à efetiva irregularidade será constatada somente após a fase instrutória, bem como que a eventual procedência da Representação pode ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n. 113/2005.

III. Pelo exposto, com base no art. 351 do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para que promova:

a) a expedição, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, nos termos dos arts. 278, II, e 380-A, I, ambos do Regimento Interno, da CITAÇÃO à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, na pessoa de seu representante legal, para que, nos termos do art. 35, II, a, da Lei Complementar n. 113/2005, apresente no prazo de 15 (quinze) dias esclarecimentos quanto aos fatos narrados pela representante.

IV. Transcorrido o prazo para as manifestações, encaminhe-se o processo para a Coordenadoria de Gestão Estadual e, em seguida, para o Ministério Público de Contas, para suas respectivas manifestações.

V. Após, retornem os autos a este gabinete.

VI. Publique-se.

Gabinete, 23 de maio de 2024.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 296194/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO: EVANI CORDEIRO JUSTUS, FABIANO BENEDETI FUZETTI, INSTITUTO ELLOS, LUCIANA REGINA DOS REIS, MUNICÍPIO DE GUARATUBA, NEURIDES VALBER BRERO, PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR, REGINA LUCIA FERRAZ TORRES

PROCURADOR: CLAUDIO TAVARES TESSEROLI, FABRYCIA PATTA KESSLER, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, JEAN COLBERT DIAS, MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA, RICARDO BIANCO GODOY, WALDIR FRANCO FELIX

ASSUNTO: DENÚNCIA

DESPACHO: 877/24

I. A presente Denúncia foi à Plenário, tendo sido vencedor o voto divergente do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha.

Em meu voto, determinei a abertura de Tomada de Contas Extraordinárias para apurar as irregularidades apontadas no feito, uma vez que o antigo entendimento desta Corte de Contas era o de que, em processos de denúncia e representação, não cabia devolução de valores, sendo necessária a abertura de Tomada de Contas Extraordinária para tanto.

Todavia, no voto divergente, pontuou-se que a sua instauração certamente redundaria na ocorrência de prescrição, de modo que a medida não seria efetiva.

Assim, sugeriu o relator do voto divergente o retorno do feito à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) para que apresentasse, desde logo, a matriz de responsabilização condizente com seu opinativo conclusivo pela procedência da denúncia, com a restituição de valores e aplicação de sanções, contendo os elementos necessários para que a decisão do Tribunal possa ser proferida neste mesmo processo.

Diante disso, na Instrução n. 872/24-CGM (peça 246), a CGM apresentou a Matriz de Responsabilização, contendo a descrição completa do ato praticado por cada um dos responsáveis, o dano, o nexo de causalidade e a consequente sanção sugerida. O Ministério Público de Contas, no Parecer n. 315/24-7PC (peça 247), corrobora a matriz de responsabilização apresentada pela CGM e reputa desnecessária a intimação dos interessados, pois como retrata pontos de controvérsia que já foram objeto de contraditório, seria contraproducente a abertura de prazo para nova manifestação.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relatório.

II. É certo que a matéria já está madura para julgamento. Todavia, faz-se necessária a abertura de prazo aos interessados para se manifestarem acerca da Matriz de Responsabilidade, para evitar a eventual manifestação posterior de cerceamento de defesa, pois isto sim poderia causar a nulidade do feito e sua consequente ineficácia.

III. Deste modo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação de FABIANO BENEDETI FUZZETTI, EVANI CORDEIRO JUSTUS e INSTITUTO ELLOS, a fim de que, no prazo regimental, manifestem-se sobre a Matriz de Responsabilidade apresentada pela CGM na Instrução n. 872/24 (peça 246).
Gabinete, 24 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 223693/23
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
INTERESSADO: CÉLIO MARCOS BARRANCO, GILBERTO CASTIGLIONI, LEANDRO MIAN MEDEIROS, MAURICIO CARNEIRO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 882/24
Retorna o expediente tendo em vista a juntada da petição intermediária n. 379298/24 (peças 75 a 76), que trata de recurso de revisão interposto por CÉLIO MARCOS BARRANCO, em face da parcial manutenção, em sede de recurso de revista, dos termos do Acórdão n. 110/23 (peça 47), que julgou irregular a Tomada de Contas Extraordinária n. 992334/16, com recolhimento de valores e aplicação de multa.
Ampara-se o pedido nas hipóteses dos incisos III e IV do art. 486 do Regimento Interno deste Tribunal[1], que tratam, respectivamente, (a) de suposta negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais, e (b) de divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial demonstrado analiticamente.
Em que pese não tenha comprovado a adequação do pedido à hipótese do inciso III, junta elementos suficientes para análise de eventual divergência de entendimento no âmbito desta Corte (inciso IV).
Assim, considerando que o Acórdão n. 1059/24-STP (peça 72), que julgou o recurso de revista, foi disponibilizado no DETC n. 3201, em 03/05/2024, tem-se que a nova peça recursal, juntada aos autos em 24/05/2024, goza de tempestividade, nos termos do parágrafo 3º do artigo 386 do mesmo Diploma.
Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 486 do Regimento Interno, entendo presentes os requisitos para admissibilidade do recurso de revisão e determino o encaminhamento do feito à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição.
Publique-se.
Gabinete, 27 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

1. Art. 486. Cabe Recurso de Revisão, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Tribunal Pleno, contra acórdãos por ele proferido, nos seguintes casos:
I - acórdão não unânime, que, ao julgar Recurso de Revista, houver reformado a decisão da Câmara, ou do Pleno nas hipóteses do art. 484;
II - nas decisões em Pedido de Rescisão;
III - negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais;
IV - divergência de entendimento no âmbito do Tribunal de Contas ou dissídio jurisprudencial demonstrado analiticamente.
§ 1º No caso do inciso I, a fundamentação do recurso e seu conhecimento restringir-se-ão ao objeto da divergência.
§ 2º No caso do inciso III, deverá o recorrente transcrever o dispositivo legal e o trecho específico da decisão recorrida que lhe teria negado vigência.
§ 3º Considera-se dissídio jurisprudencial a divergência expressa da decisão recorrida com outra de Tribunal Superior, assim considerados o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior Eleitoral, o Tribunal Superior do Trabalho e o Tribunal de Contas da União.
§ 4º No caso do inciso IV, a comprovação da divergência deverá ser feita mediante a indicação da decisão divergente, contendo elementos suficientes para comprovar a sua autenticidade.
§ 5º Não satisfeitos os requisitos, a que se referem os parágrafos anteriores, o Relator da decisão recorrida deverá negar seguimento ao recurso.

PROCESSO Nº: 57349/21
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES
DESPACHO: 884/24
I. Trata-se de expediente de Homologação de Recomendações proveniente de auditoria realizada pela 2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO (2ª ICE) junto à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), tendo por escopo avaliar a estrutura de funcionamento da Ouvidoria.
Atualmente os presentes autos encontram-se em fase de execução para implemento das recomendações impostas pelo Acórdão n. 699/21 do Tribunal Pleno.
A SANEPAR apresentou manifestação às peças 54-55, informando que a contratação do "Sistema da Comercial" não foi concluída nos termos do cronograma inicialmente pactuado, bem como que a implementação dos sistemas integrados está prevista para ocorrer no 2º semestre de 2027.
Diante disso, postula que o prazo para o atendimento das recomendações 1.2 e 6.1 seja prorrogado por mais seis meses.
A Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), no Despacho n. 203/24 (peça 56), remete o feito para a deliberação deste relator sobre o pedido de prorrogação do prazo.
Em seguida, encaminhei os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação. No Parecer n. 272/24 (peça 58), o Procurador Michael Richard Reiner afirmou que não se opõe a prorrogação do prazo, para implementação das recomendações pendentes, requerida pela SANEPAR.
Vieram os autos conclusos para análise.
É o breve relatório.
II. Considerando as informações consignadas na manifestação apresentada pela SANEPAR (peças 54-55), bem como as considerações apresentadas pelo Ministério Público de Contas, no Parecer n. 272/24 (peça 58), CONCEDO a prorrogação requerida, pelo prazo de 6 (seis) meses.
Ressalto que na hipótese de a SANEPAR não conseguir implementar as recomendações impostas, no prazo acima elástico, que novo requerimento de prorrogação deverá ser instruído com relatório de atividades, capaz de informar a evolução da implementação das recomendações pendentes, sob pena de restrição de emissão de certidão liberatória.

III. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que ciente a SANEPAR do prazo acima concedido.
IV. Após, à CMEX para que tome as medidas cabíveis para o acompanhamento da determinação imposta no prazo estabelecido.
Gabinete, 27 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 327417/24
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, NEXUM TECNOLOGIA LTDA
PROCURADOR: GABRIEL CORDEIRO DE SALES, JOAO GUILHERME DUDA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
DESPACHO: 890/24
O Município de Fazenda Rio Grande opôs embargos de declaração contra o Despacho 860/24 (peça 43), que deferiu a medida cautelar suspensiva do certame Edital de Concorrência n. 002/2024.
Por meio dos embargos de declaração, o município argumentou a ocorrência de omissão quanto à apreciação dos pontos: i) dos fundamentos que constam do processo a respeito da vedação à utilização de contratos de empreitada como prova de captação e gestão de investimentos a longo prazo; e ii) da exigência de capacidade técnica profissional na fase de contratação e não durante o processo de habilitação.
Entretanto, examinando os argumentos trazidos pela administração, não identifiquei razões para o acolhimento dos embargos de declaração.
Afinal, a razão para o deferimento da medida cautelar foi a falta de demonstração técnica da justificativa para a vedação de que a experiência em captação e gestão de investimentos fosse comprovada por meio de contratos comuns de empreitada.
Por meio de embargos de declaração, a administração repisou o argumento de que as contratações comuns de locação de ativos demandam esmero em planejamento e execução equivalentes às contratações de concessão, e que essas situações são mais complexas do que os contratos de empreitada, condição que fundamentaria a vedação.
Trata-se, salvo melhor juízo, de fundamentação declaratória, sem a necessária demonstração técnica. Além disso, reforço que a exigência desse atestado de capacidade se dá com o objetivo de demonstrar que a empresa contratada tem experiência prévia em captar e gerir recursos de determinada ordem.
Neste particular, parece irrelevante que a captação de recursos tenha se dado para a execução de contrato de locação de ativos – os quais, aliás, são atípicos e pouco comuns. Assim, a despeito da irresignação do ente municipal, não encontro omissão na decisão embargada.
Quanto ao fundamento da medida cautelar no sentido de que o edital não exige atestado de capacidade técnica profissional na fase de habilitação, a municipalidade lança argumentos no sentido da rediscussão da matéria, sem apontar qualquer omissão na decisão embargada, razão pela qual não merecem acolhimento.
Pelas razões expostas, conheço e deixo de acolher os embargos, mantendo a decisão embargada nos termos em que foi proferida.
À Diretoria de Protocolo para intimação.
Publique-se.
Gabinete, 27 de maio de 2024.
MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro Relator

Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO Nº: 237744/24
ORIGEM: -MUNICÍPIO DE MANDRITUBA
INTERESSADO: ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA, LUIS ANTONIO BISCAIA, MUNICÍPIO DE MANDRITUBA
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ADVOGADO/ PROCURADOR: -MARIANE SILVA OLIVEIRA, RAFAEL CARVALHO NEVES DOS SANTOS, RODOLFO CARVALHO NEVES DOS SANTOS, WELLINGTON GARCIA
DESPACHO: 563/24
Tendo em vista a manifestação apresentada, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).
Gabinete, em 23 de maio de 2024.
Documento assinado digitalmente
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Augustinho Zucchi, conforme Instrução de Serviço nº 161/2023.

PROCESSO Nº: 115033/23
ORIGEM: -PARANAGUA PREVIDENCIA
INTERESSADO: -ADRIANA MAIA ALBINI, ANA BEATRIZ RIBEIRO
ASSUNTO: -REVISÃO DE PROVENTOS
ADVOGADO/ PROCURADOR: -
DESPACHO: -573/24
Considerando o Despacho nº 329/24 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, encaminhe-se os autos para a Diretoria de Protocolo para que intime a PARANAGUA PREVIDENCIA e seu representante legal, tendo em vista o decurso do prazo em 15/04/2024 para comprovação do cumprimento da Determinação exarada no item II, 'a' do Acórdão nº 551/24 – S2C (peça 18), no prazo de 15 (quinze) dias.
O não cumprimento da decisão, poderá ensejar a aplicação da sanção prevista no Art. 87, III, "f" da Lei Complementar nº 113/2005.
Gabinete, em 24 de maio de 2024.
Documento assinado digitalmente
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

PROCESSO N.º-643451/11
ORIGEM:-PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ITAPERUÇU
INTERESSADO:-IRIS DO NASCIMENTO GOMES CASTRO, MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NENEU JOSE ARTIGAS, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE ITAPERUÇU
ASSUNTO:-TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ADVOGADO/ PROCURADOR:-DARLEY FRANÇA, JEAN CARLOS DE FARIA
DESPACHO:-574/24
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para a inclusão do(s) nome(s) do(s) representante(s), no rol de interessados deste processo, MARCELO VARGAS DA ROSA.
Após à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para acompanhamento da Execução nos termos regimentais.
Gabinete, em 24 de maio de 2024.
Documento assinado digitalmente
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]
AUDITORA DE CONTROLE EXTERNO

1. Por Delegação do Relator, Conselheiro Augustinho Zucchi, conforme Instrução de Serviço nº 161/2023.

PROCESSO N.º-368954/24
ORIGEM:-MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO:-MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ASSUNTO:-REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES
ADVOGADO/ PROCURADOR:-EVERTON FRANCISQUEVIS
DESPACHO:-578/24
DESPACHO
Trata-se de representação, da lei de licitações, formulada por MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, em face do Município de Cascavel, em razão de irregularidades existentes no Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2024, que teria como objeto a concessão de direito de uso a título oneroso para exploração do bem público Hospital de Retaguarda de Cascavel – Allan Brame Pinho, com a finalidade de prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde pelo período de 120 (cento e vinte) meses.
O valor inicialmente previsto era de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). A sessão pública foi realizada no dia 22/05/2024
Alegou o representante que havia restrição de concorrência em razão da Clausula 5.4, que exigia:
"5.4 Os proponentes deverão possuir preferencialmente a natureza jurídica de direito público, filantrópico sem fins lucrativos."
Ainda, apresentou inconformismo com os requisitos de qualificação Econômico-Financeira, do item 5.93, bem como sobre a falta de escopo quanto aos serviços hospitalares prestados.
Os autos vieram para manifestação acompanhados do pedido de desistência da representante, na peça 15, informando que a licitação restou fracassada.
Consultando o site https://cascavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, não foi possível verificar a condição informada pelo representante.

Contudo, ante ao pedido de desistência protocolado pela representante, DEIXO de receber a presente representação, por perda de objeto.
Por fim, diante do juízo negativo de admissibilidade da representação deixo de apreciar o pedido de medida cautelar. Em consequência, determino:

- a) A remessa do processo ao Ministério Público de Contas para ciência deste despacho;
- b) Comunicação desta decisão na forma do art. 436, parágrafo único, IV, do RITCE/PR[1];
- c) Com a certificação dos prazos, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento e arquivamento.
Publique-se.
Gabinete, em 24 de maio de 2024.
Documento assinado digitalmente
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

1. Art. 436. Nas sessões ordinárias, será observada, preferencialmente, a seguinte ordem de trabalho:
(...)
Parágrafo único. Incluem-se nas comunicações a que se refere o inciso II, dentre outros casos previstos nesse Regimento:
(...)
IV - arquivamento de denúncias e representações em juízo de admissibilidade;

PROCESSO N.º-519041/22
ORIGEM:-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV
INTERESSADO:-CRISTOVAO RODRIGO CHIUETO, IRENILDA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO, OIRAJA ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO:-REVISÃO DE PENSÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:-
DESPACHO:-586/24
Trata-se de Revisão de Pensão, na qual houve sobrestamento para aguardar decisão em Recurso de Revista em Representação que pretendia a não aplicação do Prejulgado nº 28 à entidade em questão, cujo julgamento consistiu em seu indeferimento pelo Acórdão n.º 3778/23 - STP, no corpo dos autos referidos, de n.º 657793/21, transitado em julgado em 12/02/2024.
Em face do exposto, determino o encaminhamento dos autos ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, para o saneamento da irregularidade apontada nos autos, dando cumprimento ao Prejulgado nº 28 no prazo de 15 (quinze) dias.
Remeta-se o feito à Diretoria de Protocolo (DP), para que seja adotado nos termos regimentais, os procedimentos de praxe necessário à intimação do jurisdicionado e após o retorno à Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), para nova análise.
Publique-se.
Gabinete, em 27 de maio de 2024.
Documento assinado digitalmente
CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR

Conselheiro Substituto SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Sem publicações

Conselheiro Substituto CLAUDIO AUGUSTO KANIA

PROCESSO Nº-642246/23
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
ASSUNTO:-RECURSO DE REVISTA
RESPONSÁVEIS:-MELQUIADES TAVIAN JUNIOR E MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PROCURADOR:-CLAUDIO TAVARES TESSEROLI
DESPACHO 272/24
Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1], da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c o art. 1º da Instrução de Serviço nº 053/13[3] e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[4].
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[5].
Publique-se.
Curitiba, 28 de maio de 2024.
Edgar Antonio dos Santos
Auditor de Controle Externo

1. Art. 1º - Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, ACE JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, e ACE MARCELO DA SILVA BENTO, matrícula nº 50.719-9, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:
(...)
VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.
3. Art. 1º O caput do art. 1º, da Instrução de Serviço nº 50/2013, publicada no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" nº 603, de 21/03/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Ficam delegados aos servidores deste Gabinete, EDGAR ANTONIO DOS SANTOS, Analista de Controle, matrícula nº 51.250-8, LUCIANO DINIS DE SOUZA, Analista de Controle, matrícula nº 51.738-0, MARCELO DA SILVA BENTO, Analista de Controle, matrícula nº 50.719-9, e PAULA FONSECA CAMERA, Analista de Controle, matrícula nº 51.702-0, os despachos de mero expediente, sem caráter decisório, em processos que me foram distribuídos, nas seguintes hipóteses:"
4. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
5. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)
(...)
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;



Conselheiro Substituto TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Sem publicações

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

PROCESSO N.º-132762/17

ASSUNTO:-ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE:-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
 INTERESSADO:-ANA LUCIA SOARES, FABIANO LOPES BUENO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, JEAN CARLO MENDES ALEXANDRE

DESPACHO N.º:-114/24

Diante do contido na Instrução nº 376/24 – CMEX e nas informações anexadas pelo Fundo de Previdência de Siqueira Campos (Peças 113-117), consignando o cumprimento das obrigações relativas à decisão proferida no Acórdão nº 3006/23 – S1C, com fundamento no artigo 1º, inciso XXI da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e nos artigos 175-L e 514 do Regimento Interno, determino a respectiva baixa de responsabilidade.

Remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para os devidos registros e, em seguida, à Diretoria de Protocolo para o encerramento e o arquivamento.

Publique-se.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

PROCESSO N.º:-25939/24

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

INTERESSADO:-MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

DESPACHO N.º:-115/24

Trata-se de Admissão de Pessoal por meio de concurso público realizado pelo Município de Guairaçá para o cargo de médico veterinário.

Por meio da Instrução nº 7631/2024 – CAGE, a unidade técnica opina pela concessão de medida cautelar para suspender o concurso público em virtude de licitação para contratação de instituição para execução do certame mediante classificação pelo menor preço, quando se trate de serviço de caráter predominantemente intelectual a reclamar o critério de técnica e preço.

Sustenta o perigo da demora pela iminência da realização do concurso público, mais especificadamente, da publicação do instrumento editalício com abertura de inscrições, sendo que a impropriedade relacionada à forma de contratação da empresa responsável pela elaboração do concurso é capaz de invalidar todos os atos subsequentes, causando prejuízo à Administração".

Verifica-se que os autos foram autuados em 17/01/2024, embora o Município tenha iniciado o processo licitatório para contratação de instituição para execução do concurso público em junho de 2023, portanto com considerável atraso no envio das informações (Peça 8).

Em consulta na rede mundial de computadores, verifica-se que o concurso público já foi homologado em dezembro de 2023[1] e, mediante verificação no Sistema Siap – Folha de Pagamento, observa-se que o candidato aprovado foi admitido em dezembro daquele mesmo ano.

Desse modo, o cenário para suspensão do concurso público ponderado pela unidade técnica não está mais presente, inviabilizando a concessão da medida cautelar pretendida.

Por outro lado, o Município mais uma vez não cumpriu o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, ao passo que não enviou no prazo devido as informações das demais fases da admissão pessoal, embora tenha sido identificado dessa obrigação conforme Instrução Normativa nº 2563/24 – CAGE – Fase 1 (Peça 11).

Diante acima exposto, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Guairaçá e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 dias, nos termos da Instrução Normativa 142/2018 promova a autuação das demais fases da presente admissão de pessoal e, na forma definida no art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas que julgarem convenientes e/ou justificadas as questões apontadas na Instrução nº 7631/24 – CAGE – Fase 1 (Peça 24).

Alerte-se a entidade que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

Protocolada a resposta ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação, conforme preceituam os artigos 352 e 353 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

1. Edital de homologação. Disponível em: <https://www.omniconcursospublicos.com.br/informacoes/199/>. Acesso em: 24 maio 2024.

PROCESSO N.º:-474602/23

ASSUNTO:-ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE CURIUVA

INTERESSADO:-ADRIANE PAMELA TRAVALINI DE OLIVEIRA, ADRYELLI MARIA MOREIRA GONCALVES, ANA CAROLINE PINHEIRO DE FREITAS, ANA PAULA MENDES VERGINIO, ANDRE LUIZ MACHADO, ANDREIA FATIMA DE QUEIROZ, ANGELA MARIA DE MELLO DOS SANTOS LARA, ANGELITA VALERIA WEDAN, APARECIDA DAS GRACAS SILVA OLIVEIRA, BEATRIZ VANDER BROCK, BRENDA ASSUNCAO DA SILVA, BRUNA CARNEIRO MACHADO, CAMILA APARECIDA MACHADO, CECILIA LOPES PEREZ, CIBELE

MAYARA DA SILVA, CLEMILDA TEREZINHA DA SILVA, CLINEIA CRISTINA CHAVES DEPA, DAINARA MIRANDA DE SOUZA, DARCI GUARDIANO JUNIOR, DEBORA CRISTINA DA SILVA, DEBORA PASCOAL DOS PASSOS, DERZIANE RODRIGUES PAWELSKI, EDENELSON DE ALMEIDA SANTOS, ELAINE SAMPAIO BARBOSA, ELISANGELA DE OLIVEIRA LIMA, EVANDER MELLO DA LUZ, FERNANDO ALFREDO DA SILVA, FRANCIELLE ROSAS LEITE, GABRIELLA FERREIRA BARBOSA, GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA, GERSON APARECIDO DE SOUZA, GRACIANE WOLF DE MELLO, GRAZIELE CALITA LARA, HELEN CRISTINA VERGINIO, HEULLES RAQUELINE CARNEIRO PACHECO, ILENE TRINDADE DE OLIVEIRA, JENNIFER FERNANDES MARINS, JESSICA KELLY DE OLIVEIRA BORGES, JHONATHAN UAGNER OLIVEIRA, JOAIS JOSE REZENDE, JOAO ANTONIO MAINARDES FARIA, JOAO FELIPE DE PAULA BARBOZA, JUCIANE DE FREITAS CORREA MAINRDES, JULIANA CONRADO, JULIANA MEIRA ROSA, LILIANE MAIRA DA SILVA CRUZ LUZ, LUIZ MESQUITA DE MIRANDA, LUIZ MIGUEL GONCALVES DA SILVA GUEDES, LUIZ RICARDO TOSHIO SUGIYAMA, MAIKE MELLO DA LUZ, MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA OLIVEIRA, MARINES DOS SANTOS, MAYARA SANCHES BUENO, MAYKON ANDRE CLAUDIO, MERCIÁ MARIA CRUZ DA SILVA, MUNICÍPIO DE CURIUVA, NAGELA REGINA SIMAO FERREIRA, NAIRA FERREIRA MENDES, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, NILCEIA AZEVEDO DA SILVA, PATRICIA PRISCILA CARNEIRO DE OLIVEIRA, ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS OLIVEIRA, ROSENILDA RODRIGUES, RUTILEIA DA SILVA MAINARDES, SAMARA ARRUDA DE OLIVEIRA, SARAH DA CUNHA PAIVA, SILVANA DOS SANTOS, SUSANA DE LIMA XAVIER, VALDERI DE FREITAS DA LUZ, VALDINEI PINHEIRO, VANESSA APARECIDA CHAVES, VIGNALDO MATEUS MACHADO

DESPACHO N.º:-116/24

Diante do exposto na Instrução nº 2052/24-CGM (Peça 81), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do MUNICÍPIO DE CURIUVA e de seu gestor, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas que julgarem convenientes e/ou justificadas as questões apontadas na mencionada instrução.

Alerte-se a entidade que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual nº 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

Protocolada a resposta ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, sigam os autos à Coordenadoria de Gestão Municipal para instrução e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para manifestação, conforme preceituam os artigos 352 e 353 do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

Conselheiro Substituto LIVIO FABIANO SOTERO COSTA

Relator

Conselheira Substituta MURYEL HEY

Sem publicações

Conselheiro Substituto JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

PROCESSO N.º:-400420/23

ASSUNTO:-PENSÃO

ENTIDADE:-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO:-ADENILSON DE JESUS FERREIRA, ANA MARIA ROSSETO LOPES, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, GUSTAVO DA COSTA ROSSETTO LOPES, PARANAPREVIDÊNCIA

PROCURADOR:-ALIDA HELENA PEREIRA PINTO, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO BASTOS, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANNA PAULA DO ROCIO OYA DOS SANTOS, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLAUDINEI MARTINS GONZAGA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DOUGLAS MURILO DOS REIS, EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR, FABIANO JORGE STAINZACK, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JACSON LUIZ PINTO, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOSE MANUEL JUSTO SILVA, JOSUE PALESTINO, JUAREZ PEREIRA DE SOUZA, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUCIANO LORUSSO MIRANDA, MARIA ALICE TORRESI SINSINSKI, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NATALIA FREITAS PACHECO, OZILDA DA SILVA, PATRICIA CAFFARATE PINTO, PATRICIA DE OLIVEIRA FERRONATO LUCCA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PRISCILA CRISTIANE JAWORSKI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SHEILA FOGAÇA DE SOUZA, SUZANA BENFICA DA SILVA, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA N.º 48/24

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Substituto JOSE MAURICIO DE ANDRADE NETO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 51-A, I, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECEDE:

1. Julgar legal e determinar o REGISTRO do Ato de Benefício Previdenciário nº 120.889/20, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 08/07/2020, referente à Pensão recebida pelo Senhor ADENILSON DE JESUS FERREIRA, na condição de ex-cônjuge, e de GUSTAVO DA COSTA ROSSETTO LOPES, na condição de filho da Senhora ANA MARIA ROSSETTO LOPES FERREIRA, ex-servidora inativada estadual, tendo em vista a Instrução da Coordenadoria de Acompanhamento de Ato de Gestão nº 7.030/24 e o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 45/24 (peças nº 26 e 29, respectivamente), ambos favoráveis à legalidade e ao registro do Ato;
2. Determinar, após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do TCE e a

certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) A inclusão da decisão no registro competente;

b) O encerramento do processo.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Substituto Relator



Sem publicações

Comissão Permanente de Proc. Administrativo Disciplinar

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



Resenhas de Distribuição

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 120/24

Processo nº: 362720/13

Data e hora da redistribuição: 27/05/2024 13:41:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA, EVANDRO MIGUEL GRADE, GIOVANI MAFFINI, INSTITUTO CONFIANCCE, JUCERLEI SOTORIVA, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, RITA MARIA SCHMIDT

Exercício: 2013

Modalidade de redistribuição: redistribuição por vacância, conforme disposto no art. 342, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Impedimentos:

DP, em 27/05/2024

Caroline Lemes Karam de Meneses - Diretora

Matr. 51.729-1

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 121/24

Processo nº: 611781/19

Data e hora da redistribuição: 27/05/2024 13:43:00

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ

Interessado: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

Exercício:

Modalidade de redistribuição: redistribuição conforme disposto no art. 338-A, inciso III, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

DP, em 27/05/2024

Caroline Lemes Karam de Meneses - Diretora

Matr. 51.729-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3576/2024

Processo Nº: 380075/24

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 09:20:34

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, ROSANGELA MARIA ANEZIO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro Substituto SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3577/2024

Processo Nº: 380091/24

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 09:24:06

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: BENEDITO YOSHIO TANNO

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3578/2024

Processo Nº: 380164/24

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 09:33:33

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade:

Interessado: IZAIAS ALMEIDA DUARTE

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.

Relator: Conselheiro Presidente FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3579/2024

Processo Nº: 380261/24

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 09:55:33

Assunto: REVISÃO DE PROVENTOS

Entidade: FOZ PREVIDENCIA - FOZPREV

Interessado: AUREA CECILIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO, MARIA MADALENA HARTIVIG

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3580/2024

Processo Nº: 356441/24

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 10:15:05

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ADEMAR LUIZ TRAIANO, FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, ILMA ELIZABETE MOREIRA MACENO, MARLUZ DE OLIVEIRA, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARANAPREVIDÊNCIA

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído a(o) relator(a) do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº3581/2024

Processo Nº: 553560/20

Data e hora da distribuição: 27/05/2024 10:21:30

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Interessado: ADRIANA FARIA PEREIRA, ALINE CRISTINA GONÇALVES, ANDREIA MORALLI, CHRISTIANE DAQUANA COSTA TURETTA, CONRADO ANGELO SCHELLER, DEBORA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA DA SILVA, ELAINE MARIELEN DE SOUZA, ESTEFANE PAVANELLI DA SILVEIRA, HELENA ANDRADE DE SOUZA, JOELLEN GONCALVES DA SILVA E OUTROS.

Exercício: 2015

TYLENA CARLET DE OLIVEIRA, JULIANA FIDELES DE ARAUJO, JULIANA MACHINER BURACKO, JUNIOR ANDERSON NOLL, LEONARDO SOARES DA MOTA, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, LUIZ VILSON SCHEID, MARIA ALICE BERTOTI CAMBUI, MARIA LUISA KONRAD BETTONI, MARILIA EUGENIA DE OLIVEIRA FRANCO, MARIVETE MARCONDES DE WITT, MATHEUS FELLIPE SANTOS ARIAS, MONICA MARIA EVANGELISTA, MORGANA PAULA GUILHERME, NELLY RODRIGUES CHAVES DA SILVA, PATRICIA CRISTHIANNE DA SILVA MUMBACH, PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA, RACHEL MARTINS CANDEIA, RAUL LUTIANO BEZ FONTANA, ROBERTO LOPES DE MACENA, SANDRO APARECIDO DA COSTA, VERENA CARVALHO DA SILVA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1867/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE TOLEDO, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7680/24 - CAGE peça nº 90: - MUNICÍPIO DE TOLEDO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-250570/24

**ORIGEM-MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
INTERESSADO-MOACIR OLIVATTI**

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1868/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7678/24 - CAGE peça nº 40: - MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-388210/21

ORIGEM-PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO-FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS, RUBENS MOREIRA NETTO, WILMA AALTEN WISCHRAL MOREIRA

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1869/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7712/24 - CAGE peça nº 21: - PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-642540/21

ORIGEM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO-ANTONIO FERREIRA DE PAULA, CANDIDA RENE LIMA DE PAULA, CELSO FERNANDO GOES, ELIZANGELA MARA DA SILVA HAUAGGE, MARCIA ELIANE XARAM DE OLIVEIRA WOINAROWSKI, RICARDO KASZEVSKI

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1870/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7714/24 - CAGE peça nº 13: - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-526559/21

ORIGEM-FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA

INTERESSADO-CELSO LUIZ POZZOBOM, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS, HENZO ALVES DE SOUZA, IVANI AUGUSTO, ROMILDE ALVES DE SOUZA, RYAN MATHEUS DOMINGUES ALVES DE SOUZA

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1871/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7715/24 - CAGE peça nº 14: - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-107212/24

ORIGEM-MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO-CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1872/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7679/24 - CAGE peça nº 38: - MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-360490/24

ORIGEM-MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

INTERESSADO-EXILAINE GASPAS

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1873/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7683/24 - CAGE peça nº 13: - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-351911/24

ORIGEM-CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

INTERESSADO-SINEDIR DA ROSA CARDOZO

ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO-1874/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos.

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7709/24 - CAGE peça nº 13: - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO

Auditor de Controle Externo - Assistência Social

50.177-8

documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-190348/21

ORIGEM-MUNICÍPIO DE MARIALVA

INTERESSADO-ADEMIR VERGILIO BITENCORTE DE PROENCA, ADRIANA CASTILHO SOARES, AGATHA MARTINS DE ALMEIDA ROSA, AILA NASHLA MARTINS, ALAN SILVEIRA PATEIS, ALINE KOSINSKI RIBEIRO, AMANDA BRILHADOR, AMANDA DE CARVALHO DUTRA, ANA PAULA SILTRAO BACARIN, ANA PAULA ZANATTA ROSA, ANDRE PACHECO FARIAS, ANDRE REGUERO MARQUES, ANDREIA PERIM NEVES, ANDREIA SANTOS CORREIA

ALMEIDA DA SILVA, ANDRESSA SOUZA SANTOS REIS, ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE GOMES, ANTONIO LOPES DA SILVA, APARECIDA MARIA DA SILVA, ARIADINE PEREIRA DE OLIVEIRA, BATISTA DE ALMEIDA PEREIRA, BEATRIZ RODRIGUES, BENEDITO EUCLIDES DO NASCIMENTO FILHO, BRUNA CAROLINE DOS SANTOS, BRUNA DAIANI PIRES, BRUNA MAZATE DE LIMA, CAMILA PADOVANI, CAROLINE OLIVEIRA ELIAS, CASSIANE LOPES DOS REIS PEREIRA, CELIA MARIA FLORENCIO, CIRENE CARVALHO DA SILVA, CLARA MAKI INABA, CLAUDINEIA CAVALCANTI DA SILVA, CRISTIANE APARECIDA BORGES DOS SANTOS, CRISTIANE APARECIDA FARIAS CORREIA, CRISTIANE MORIGGI, CRISTIANI LARINI, DAIANE DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, DAIANE PEREIRA SANTIAGO, DAIANE PESSIN ZAVATINI, DANIELA MARDEGAM RAZENTE, DANILO CARDOSO, DANILO JEDSON VIEIRA ZIWCHAK, DAVI LURIAM DE OLIVEIRA, DAYANE ADENER SHIZUKO TAKATA RIBEIRO, DIOGO PINETTI MARQUEZONI, EDERSON ALEXANDRE MACHADO, EDSON SILVA DOS SANTOS, EDUARDO MIKIO HIGAKI, ELISANGELA UTIDA, ERICA BEZERRA DOS SANTOS, EUNICE FERREIRA DA SILVA MADAIA, FABIANA CRISTINA PICAOS ROSSE, FABIANA NOGUEIRA, FERNANDO BARROS RIBEIRO DE CARVALHO, FERNANDO GUARANHA, FLAVIA TATIANE MUNHOZ, GABRIELLE DOS SANTOS PARRA, GIOVANI APARECIDO ALVES DOS SANTOS, ISRAEL ERNESTO, JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES, JEAN LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS, JOAO HENRIQUE DOS SANTOS, JOCEMARA CARVALHO ABREU, JULIANA DA SILVA FRANCISCO, JUSCELINO PIRES DA FONSECA, KAREN CRISTINA DEBORTOLI, KEILA CRISTINA PETTENAZZI RIBEIRO, KELLY TONON DE OLIVEIRA BORRASCA, LIGIA PATRICIA LUCAS DE OLIVEIRA, LORENA LOCATELI RIBEIRO, LOURIANE PANUCCI DE OLIVEIRA, LUCAS DE OLIVEIRA SASSI, LUCAS GUILHERME FERREIRA CHAVES DE LIMA, LUCIA SANAE NAKANO, LUCIANA FERREIRA MACIEL, MARCELA BERGAMINI, MARCIA DE JESUS MARTINEZ CORDEIRO, MARCIA PALADINI, MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA FERNANDA ALVES AGUIAR, MARIA FERNANDA PIFFER BRESCHILIARE, MARIANE CLARA HONORIO DA COSTA, MARISA ARAUJO, MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA, MAYARA FERNANDA NISSOL BONFIM, PATRICIA KEIKO SAITO, RAFAEL RODRIGUES MELO, RAYANE SOARES DE OLIVEIRA, REGINA MERONHA, REGINALDO NUNES, RICARDO BERNARDONI AOKI, ROBERTO BECKER DA SILVA, ROSANGELA APARECIDA LOPES FERREIRA, ROSEMARY SABINO DA SILVA, ROSELAINE DE MOURA, ROSELI PEREIRA DA SILVA, ROSEMARY BELINATO DA FONSECA, ROSIEL FERREIRA DA SILVA, SILVANA AKEMI TATEYAMA, SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI, SILVIA DE OLIVEIRA LANCA, SIMONY RIBEIRO DA ROCHA SOUZA, TALITA PEREIRA CANTUARIA CHIERRI, TUANE ALINE BARBOSA, VANDERLEI FERREIRA, VANDERSON MIGUEL DA COSTA, VANESSA CALDEIRA DA SILVA, VICTOR CELSO MARTINI, WESLEY DA SILVA, WESLEY FAVARO FERREIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1875/24

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MARIALVA, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7725/24 - CAGE peça nº 12: - MUNICÍPIO DE MARIALVA – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 27 de maio de 2024. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-228736/21
ORIGEM-MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
INTERESSADO-ADRIELY MOREIRA DE CASTRO, ALESSANDRA PINTO BARBOSA, ALINE MITIE YONEKURA, ALINE RORBACKER, AMANDA BRENDA, ANA CAROLINA DAMM DOS SANTOS, ANA CAROLINE WIPPICH, ANA CLARA DE MATTOS CAMARGO, ANDRESSA COSTA DA CUNHA, ANGELA ADRIANE HANEL ANTONIAZZI, ANNA CAROLINE BARBOSA, ANTONY HENDI DOS SANTOS, ARTHUR ANDRADE SICHIOPI, BIANCA MAROCHI, BRUNA MARIANA DOS SANTOS, BRUNO AUGUSTO ROMERO ALTHAUS, CAMILA BEATRIZ DAL PRA NUNES, CAMILA FERREIRA BORGES, CARLOS EDUARDO DE BRITO VALIM, CAROLINA DE MORAES FIGOSO, CAROLINE DE AZEVEDO LEVINO, CAROLINE MARCELE GULKA, DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL, DEBORA CAROLINE ZIELONKA DA SILVA, DENISE GABARDO PEREIRA, EDIELY LAYANA OLIVEIRA COLETTI, EDIRENE APARECIDA IAVORSKI CABRAL, EDUARDO RAFAEL DA SILVA SANTOS, ELIS ANGELA KURPIEL JOSE, ESTELA MION PETRILLO DUARTE, FELIPE CARAN DECONTO, FELLIPE CAMPOS MARTINS, FERNANDA BORBA FERREIRA, FERNANDA LUIZA CHIODINI JAUER FAGUNDES, FERNANDA PORSCH TELLES, FERNANDO FERNANDES DA COSTA, FILIPE ARTHUR BIANCO, FRANCIANE REGINA VARGAS, FREDERICO FERRARINI NETO, GEYSA MACHADO CASCARDO, GISELE MILLER TOMAZ MONTEIRO, GIZAH PIRES ALVES, GLEIZY TAYNA DE SOUZA ANDRADE, GUILHERME BEVILAQUA VIANNA, GUILHERME MARTINS DALZOTO, GUILHERME MASSOQUETO, GUSTAVO SANTOS DOMINGUES, GUSTAVO YUGO ISHII, HENRIQUE MOTTA FABRICIO DOS SANTOS, ISRAEL DE CAMPOS, JEAN PATRICK CIMA, JOICE MICKUS, JULIA WOSCH BROCHONSKI, JULIANA CRISTINA VIEIRA DE MOURA, JULIANA MENEGHETTI DA ROSA, JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES, KAREN CRISTINA FERREIRA CREPALDI, KARINA APARECIDA BONATO, KARLA ULAF WEBBER, KYRIALLE CRISTINA SANSON, LARISSA VENDRAM E DE MARCHI, LEONARDO GOMES SOARES, LETICIA CAROLINE SARNECKI, LUANA MEDRADO LOPES, LUIS CARLOS JESUS CUSTODIO, LUIS GUSTAVO DOS SANTOS BADLUK, LUIZ GUSTAVO DOMINGOS, LUIZ HENRIQUE WEBER LEMOS, MARCELA GONCALVES VENDRAMEL, MARCELLE ROCHA DOS SANTOS, MARCELO FABIANI PUPPI (FALECIDO(A) EM 2021), MARCELO ONUKA COSTA, MARILIA RODRIGUES BARRETO, MARINA CARDOSO COSTA,

MATHEUS DE CASTRO SILVA BRUCE, MATHEUS LEITE FABIAN, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, MAYARA DE ALMEIDA PEREIRA, MELANIE ZIASCH, MIA HOLD MONTAGUTI, MIDIAN DE MELO, NABIL MUHD KHALIL MUSA, NATALIA DA COSTA ROSA, OLENIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, PAOLA MARTINS BARCELLOS, PATRICIA AUREA ANDREUCCI MARTINS BONILHA, PATRICIA FAGUNDES, PATRICIA GOMES DA SILVA, PATRICIA RIGON VASCONCELLOS, PATRICIA ROLIM DE MOURA, RAFAELA LINO DA SILVA, RAFAELA MARIA ZAIONS, RAFAELA TRINDADE MARIANO, REGIANE VERNISKI DA CONCEICAO, RENATO ITAMAR DUARTE FONSECA, RIGSON HERMINIO POLETTI, RODRIGO SANTOS DOMINGUES, RONALDO DOMINGUES DOS SANTOS, ROSANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, ROSEMARI BELINI BATISTA, SCHAOLA BARBARA DUARTE, SILVANA MARIA ALBAN, SUELEN APARECIDA DA SILVA, SUELEN RAMOS DA SILVA, SUZANA APARECIDA LARA DE ANDRADE, THAIS CRISTINA RECHE, TALITA FREITAS MANZOLI, TATIANA TERESINHA HAMPPEL, TATIANE ALMEIDA DA CRUZ, TATIANE PEREIRA DOS SANTOS, TAYANE RIBEIRO PIENTA, THAIS FERNANDA CEQUINEL, THIAGO MURILO ROSSA, THIAGO VIANA DA COSTA, VANDERLEIA BEDIN VAZ, VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO, VANESSA THAIS VICUATE FERREAS
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1876/24
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à Instrução nº 7734/24 - CAGE peça nº 8: - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 27 de maio de 2024. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-281611/24
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
INTERESSADO-JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1877/24
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, cujo exame demanda esclarecimentos. Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento às Instruções nº 7732/24 e nº 7737/24 - CAGE peças nº 46 e 47: - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ – gestor atual: conforme cadastro. Alerta-se que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato, poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da Lei Complementar Estadual nº 113/2015. CAGE, em 27 de maio de 2024. Ato elaborado por: ANGELA MARIA BAGGIO Auditor de Controle Externo - Assistência Social 50.177-8 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-745967/23
ORIGEM-MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADO-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1887/24
Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 55) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 27/05/2024. Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade. CAGE, em 27 de maio de 2024. Ato elaborado por: GISELE KUSTER DA COSTA LOPES Técnico de Controle 50.801-2 documento assinado digitalmente

PROCESSO N 0-407804/22
ORIGEM-MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
INTERESSADO-ADA MILCA PEREIRA, ADELIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ADRIANA JUNKERFEUERBORN DE BARROS, ADRIANA MEDENSKI MARTINS, ADRIANA APARECIDA PEREIRA, ADRIELI MACIEL DOS SANTOS, ADRIELY GURTAT, AFONSO NILSON BARBOSA DE SOUZA, ANA LUIZA DE PAULA GROSS, ANA PAULA MASSOQUETO, ANDREIA CAROLINA MARTINS, ANDREIA DE FARIAS BACK, ANTONIO CELSO DA COSTA JUNIOR, CARLA DO NASCIMENTO CHAYKOWSKI, CAROLINI PRZYBYLSZ BARTOSKI, CINTIA OLIVEIRA TEIXEIRA, CLEIDE APARECIDA MICHALOVICZ, DAIANE GONCALVES FERREIRA, DANUBI CAMARGO NOGUEIRA VIEIRA, DEISI DE QUEVEDO, DEMILSO MONTEIRO, DENISE FERREIRA MACHADO, DEOCLECIO DOS SANTOS, EDIMARA ROSA DE OLIVEIRA, EDVIRGES RIBEIRO PAZ, ELIZE REGINA DOS SANTOS, ELLEN APARECIDA KLOS, ELLEN THAINE FERREIRA, GABRIEL ELISIO TOLENTINO MORENO, GIELE DUARTE, GIOVANA FELTRIN ADAO, ILDA TALACH NERY, JAKELINE GALVAO DE FRANCA MONKOLSKI, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, JOSIELI APARECIDA KOROLESK PENTEADO, JOSILIANE DAMIAN, KELI DE FATIMA TEIXEIRA, KEREM NATANY TRAVISANI LUCINI, LEONARDO GIASSON ANDREIV, LETICIA FERRAZ, LETICIA KARINE ROCHI, LIDIANE PIRES PINHEIRO, LILIAN MARIA JOHANN,

LUCIA BUKOVSKI, LUCIANA DE MATOS, LUCIANE DE MORAES PONTES, MARIA APARECIDA FELTRIN DA SILVA, MARISA DA SILVA, MARY AZELIDE DO NASCIMENTO KWAPIS, NAIARA MARCELITES DE JESUS, NELI KOSKOSKI RODRIGUES, OLIVIA APARECIDA VITALI RIBEIRO, PAMELA FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA, PATRICIA GARBACHESKI, SIMONE DE FATIMA PIETROBELLI, SIMONE DE OLIVEIRA, SIMONY PEDROSO, SUELEM DOS SANTOS, TAINARA DOMINGUES, TISSIANE WRUBLAK, VIVIANE COSTA GUIMARAES

**ASSUNTO-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO-1888/24**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 53) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 28/05/2024.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, Parágrafo único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 (quinze) dias, sem solução de continuidade.

CAGE, em 27 de maio de 2024.

Ato elaborado por: GISELLE KUSTER DA COSTA LOPES

Técnico de Controle

50.801-2

documento assinado digitalmente

PROCESSO Nº.-142930/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, VALMIR SOARES MACIEL**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-511/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 157/2022, do Relator deste Processo, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1937/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	17.757.258/0001-30
VALMIR SOARES MACIEL	728.911.149-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 27 de maio de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-148393/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, JOEL COUTINHO**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-512/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1975/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL	78.000.460/0001-07
JOEL COUTINHO	916.958.139-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 27 de maio de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-166855/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, RENAN ITO DOS SANTOS**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-513/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 163/2023, do Relator deste Processo, AUGUSTINHO ZUCCHI, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio

eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1983/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	02.231.038/0001-09
RENAN ITO DOS SANTOS	055.277.499-52

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 27 de maio de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-177601/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ALEX TENAN, DANIELLE MORETTI DOS SANTOS**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-514/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 104/2016, do Relator deste Processo, FABIO DE SOUZA CAMARGO, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2011/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU	01.575.172/0001-56
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS	006.624.809-45
ALEX TENAN	008.003.629-50

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 27 de maio de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-108723/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-515/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 67/2014, do Relator deste Processo, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1981/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS	77.778.611/0001-90
LEONIDAS VINICIUS SCHUHLI	392.734.589-04

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 27 de maio de 2024.

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido automaticamente

PROCESSO Nº.-199427/24

**ENTIDADE:-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INTERESSADO:-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, JOSE DOS SANTOS**

PROCURADOR:-

ASSUNTO:-PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO Nº.-516/2024

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 85/2014, do Relator deste Processo, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 2062/2024, da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

Nome	Documento
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	01.734.690/0001-75
JOSE DOS SANTOS	904.053.079-34

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.
 CGM, 27 de maio de 2024.
 LEVI RODRIGUES VAZ
 Matrícula 51.620-1
 Coordenador
 Ato emitido automaticamente

-assinatura digital-
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...) LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-355534/24
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:-CAMILA NUNES ESPERIDIAO FERNANDES, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-2186/24

Trata-se de requerimento externo instaurado após o recebimento do Ofício nº 2375/2024-PGE/PDA, por meio do qual a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná informa o trânsito em julgado da decisão judicial que reconheceu a ilegitimidade ativa do Estado do Paraná para cobrança da dívida ativa nº 32795412, originada da Certidão do Tribunal de Contas nº 966/2019.
 A Diretoria Jurídica, por meio da Informação nº 234/24-DIJUR (peça 6), explica que as execuções fiscais foram extintas com base na tese assentada no Tema nº 642 do STF, de que "O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal", e sugere a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, para as providências necessárias à execução dos débitos, e aos relatores dos processos de acompanhamento das cobranças, para ciência.
 Ante o exposto, remeta-se o feito ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, relator do processo de acompanhamento da cobrança da dívida ativa nº 32795412, Tomada de Contas Extraordinárias nº 782372/16, para conhecimento.
 Após, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as providências necessárias ao caso.
 Ao final, não havendo solicitações de diligências adicionais, autorizo a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.
 Gabinete da Presidência, em 24 de maio de 2024.
 Assinado digitalmente
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
 (...) LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-834331/23
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
ENTIDADE:-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANA
INTERESSADO:-CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANA, JORGE DAVID DERBLI PINTO
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-2189/24

Considerando a juntada de nova documentação pelo Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional do Centro Sul Paraná (peça 10), retorne o feito à Coordenadoria-Geral de Fiscalização para ciência, ficando autorizada, caso necessário, a proceder ao encaminhamento do feito às demais unidades técnicas.
 Após, não havendo medidas adicionais a serem tomadas, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.
 Gabinete da Presidência, em 24 de maio de 2024.
 Assinado digitalmente
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Presidente

PROCESSO Nº:-401531/20
ASSUNTO:-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE AMAPORÁ
INTERESSADO:-DOUGLAS RAFAEL SILVA DELATORE, LILIAN DOS SANTOS SILVA GONÇALVES, MAURO LEMOS, ROZELI PINHEIRO RAMOS, SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-2190/24

Tratam os autos de Requerimento de Análise Técnica – Admissão de Pessoal, oriundo do Município de Amaporá, por meio do qual são encaminhadas informações referentes ao Concurso regido pelo Edital nº 1/2015.
 Através da Instrução nº 7597/24-CAGE (peça 38), a Coordenadoria de Acompanhamentos de Atos de Gestão informa que os admitidos relacionados à peça 3 já foram registrados no processo n.º 795403/15. Despacho de Homologação de Admissão n.º 7/2018-COFAP/GP, e, tendo em vista que as admissões objeto deste processo já foram analisadas e registradas, opina-se pelo encerramento e arquivamento definitivo do presente feito.
 Diante do exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino o encaminhamento deste expediente à Diretoria de Protocolo para seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.
 Gabinete da Presidência, em 24 de maio de 2024.
 Assinado digitalmente
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
 Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

Informações

Sem publicações

Atos de Alerta Municipais

Sem publicações



Sem publicações



Sem publicações



GP - Despachos

PROCESSO Nº:-336440/24
ENTIDADE:-INSTITUTO RUI BARBOSA
INTERESSADO:-INSTITUTO RUI BARBOSA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2181/24

Retornam os autos com as Informações nº 9/24 (peça 4), nº 4/24 (peça 5) e nº 68/24 (peça 6) por meio das quais, respectivamente, o GCG, a OC e o CI informaram que os servidores que participarão do ENCCO 2024, instauraram os procedimentos para essa capacitação conforme consta nas informações e que a EGP fará os registros funcionais após o encerramento do mesmo.
 Diante disso, e não havendo recomendação de diligências adicionais, determino o encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, devendo o processo seguir à Diretoria de Protocolo para arquivamento.
 Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2024.

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-180840/24
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
INTERESSADO:-MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2191/24

Trata-se de Requerimento Externo formulado pelo Município de Jacarezinho, em que solicitou a retificação do cálculo da Despesa Total com Pessoal em relação a receita corrente líquida, apurado no Relatório de Análise de Gestão Fiscal do 2º semestre de 2023, com base nos dados encaminhados ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após analisar as documentações e justificativas apresentadas, opinou pela retificação do percentual da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente a data base de 31/12/2023, de 57,40% para 53,02%. (Instrução nº 878/24, peça 17) A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização apontou as alterações decorrentes do registro do índice recalculado pela CGM, sugeriu o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento dos Atos de Gestão, para conhecimento, e solicitou o seu retorno para as providências necessárias ao registro do último índice recalculado, em caso de deferimento (peça 18).

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização opinou pelo deferimento do pleito, sugeriu o seu retorno à COSIF, remessa à CAGE, para ciência, e à DP para o posterior arquivamento (peça 19).

A Presidência deste Tribunal deferiu o pedido nos termos expostos pelas unidades técnicas, determinou o retorno à COSIF, para as providências necessárias ao registro do índice recalculado, remessa à CAGE, para conhecimento, e envio à Diretoria de Protocolo, para o respectivo arquivamento (peça 20).

A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, mediante a Informação nº 108/24-COSIF (peça 21), informou ter registrado o índice recalculado pela Coordenadoria de Gestão Municipal e agendado a reemissão do relatório de análise de gestão fiscal da entidade.

A Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão exarou ciência quanto ao teor deste processo e informou não haver fiscalização, em face do município solicitante, acerca da matéria tratada nos autos. (Informação nº 112/24-CAGE, peça 23)

Por meio do Recibo de Petição Intermediária nº 300063/24 e anexos (peças 25 a 34), o Município de Jacarezinho, discordando em parte das conclusões da Coordenadoria de Gestão Municipal, apresentou nova documentação e solicitou novo pedido de recálculo.

Autos retornaram à Coordenadoria de Gestão Municipal que opinou pela retificação do percentual da Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente a data base de 31/12/2023, de 53,02% para 52,66%, ao entendimento de que o montante de R\$ 579.067,60 (quinhentos e setenta e nove mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), atinente a determinados empenhos do Contrato Administrativo nº 190/2022, deve ser excluído do total de despesa com pessoal. (Instrução 2016/24-CGM, peça 37)

A Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização tornou a apontar as alterações decorrentes do registro do índice recalculado pela CGM, sugeriu o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Acompanhamento dos Atos de Gestão, para conhecimento, e, em caso de deferimento, solicitou o seu retorno para as providências necessárias ao registro do último índice recalculado. (Informação nº 157/24-COSIF, peça 38)

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização opinou pelo deferimento do pleito, em alinhamento com as manifestações das outras unidades técnicas, e sugeriu a remessa dos autos à COSIF para as alterações necessárias, à CAGE para conhecimento e à DP para o posterior arquivamento. (Despacho nº 439/24-CGF, peça 39)

Diante do exposto, defiro o pedido nos termos expostos pelas unidades técnicas e determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização para as providências necessárias ao registro do último índice recalculado e, em seguida, a remessa à Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão para conhecimento.

Ao final, não havendo recomendações de diligências adicionais, autorizo o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], disponibilização de cópia do presente expediente, e, após, para seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2024.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para oeticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-355801/24
ENTIDADE:-MUNICÍPIO DE IPORÁ
INTERESSADO:-MUNICÍPIO DE IPORÁ, SERGIO LUIZ BORGES
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2196/24

Trata o presente processo de Requerimento Externo instaurado pelo município de Sarandi mediante o qual solicita o recálculo do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) em relação à receita líquida de impostos, apurado 2º semestre do exercício de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2027/24 (peça 5), explica que o município havia solicitado que as despesas com o repasse à APAE e

empenhos efetuados em 2024 com recursos do superávit financeiro da fonte 102 fossem considerados no recálculo do percentual. A unidade, após análise dos dados encaminhados ao SIM-AM e documentação juntada, opina pelo deferimento parcial do solicitado, posto que as despesas no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), referentes a repasse efetuado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, devem compor os gastos com educação, mas não os empenhos efetuados no dia 28/03/2024 com a utilização do Superávit Financeiro apurado na fonte 102, visto que já estão computados no índice do exercício de 2023, e conclui pela recomposição e registro da despesa total com educação, referente a data base de 31/12/2023, de 24,05% para 24,24%.

Através da Informação nº 158/24-COSIF (peça 6), a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização observa que não haverá alteração no apontamento de irregularidade quanto ao índice de ensino no período em análise, posto que o novo ainda é insuficiente para o cumprimento do mínimo constitucional, entende cabível o registro, na tabela TC.dbo.amm2IndicesPlenario, do novo percentual apurado mediante o recálculo efetuado pela CGM, para a data-base de 31/12/2023, e a reemissão do último relatório de análise de gestão fiscal para atualização das conclusões..

A unidade técnica ressalta, ainda, que as informações do relatório de gestão fiscal integram os autos da Prestação de Contas Anual nº 216860/24, exercício de 2023, de relatoria do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, e indica a necessidade de retorno do feito para as providências necessárias ao registro do índice recalculado, caso ocorra o seu deferimento.

A Coordenadoria-Geral de Fiscalização, por meio do Despacho nº 436/234-CGF (peça 7), corrobora o posicionamento das unidades técnicas quanto ao aumento do índice apurado na data-base de 31/12/2023, a unidade remete o feito ao Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, relator da PCA nº 216860/24, para ciência do conteúdo destes autos, ao Gabinete da Presidência para deliberação, caso não haja objeção do Relator da PCA e, em caso de deferimento, sugere o retorno à COSIF para as alterações necessárias e posterior remessa à Diretoria de Protocolo.

O Excelentíssimo Conselheiro Fábio de Souza Camargo, por meio do Despacho nº 668/24-GCFSC (peça 8), concorda integralmente com as manifestações técnicas anteriores, destaca que a PCA do Município de Iporá, exercício de 2023, está em estágio inicial de instrução e remete o feito ao Gabinete da Presidência solicitando que cópia da decisão proferida neste protocolado seja juntada ao processo de sua relatoria.

Diante do exposto, considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal, responsável pela análise de mérito do pedido de alteração, da Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização e do relator da PCA nº 216860/24, defiro o pedido de recálculo do percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em relação à receita líquida de impostos e determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização para as providências necessárias ao registro do último índice recalculado pela Coordenadoria de Gestão Municipal.

Ao final, não havendo recomendações de diligências adicionais, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para, conforme solicitado, juntada de cópia deste despacho à PCA nº 216860/24, após, comunicação ao solicitante na forma do art. 7º da Instrução de Serviço nº 115/2017[1], disponibilização de cópia dos presentes autos, seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2024.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para oeticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

2. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-369365/24
ENTIDADE:-ARTHUR FERRAZ CATUNDA
INTERESSADO:-ARTHUR FERRAZ CATUNDA
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
DESPACHO:-2209/24

Retornam os autos com o Despacho nº 145/24 por meio do qual o Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso se manifesta em atenção ao requerimento formulado pelo interessado.

Diante disso, encaminhe-se este expediente à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[1].

Após, sigam à Diretoria de Protocolo para disponibilização de cópia dos presentes autos ao interessado, bem como para envio de resposta ao solicitante, observando-se, no que couber, o disposto no art. 7º[2] da Instrução de Serviço nº 115/2017, e, em seguida, para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2024.

-assinatura digital-

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

1. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

2. Art. 7º O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para oeticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:

(...)

LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-367253/23
ENTIDADE:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ADVOGADOS:-
ASSUNTO:-REQUERIMENTO EXTERNO
DESPACHO:-2212/24

Trata-se de Requerimento Externo protocolado pela Procuradoria Trabalhista da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio do qual, com o fito de instruir a defesa do Estado do Paraná em reclamatória trabalhista proposta em face da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, solicitou as informações indicadas às fls. 02 a 04 da peça 2 e comunicou a necessidade de comparecimento a audiência agendada.

Autos encaminhados à Diretoria Administrativa que apresentou as informações e os documentos indicados na inicial e sugeriu a remessa do processo às unidades de lotação do Preposto e do Gestor do Contrato, para conhecimento. (peças 6 a 16) As informações e documentações correlatas foram encaminhadas à Procuradoria-Geral do Estado (peças 18 a 25) e tanto o servidor designado como Preposto quanto o Gestor do Contrato exararam ciência acerca do teor destes autos. (peças 21 e 25) Por meio da Informação nº 284/24-DIJUR (peça 28), a Diretoria Jurídica informou o encerramento e arquivamento do processo trabalhista em decorrência do não comparecimento do autor à audiência de instrução, sugeriu a remessa do processo à Diretoria Administrativa para ciência do ocorrido e o encerramento do expediente ante a desnecessidade do seu acompanhamento.

Ante o exposto acato o sugerido pela unidade técnico-jurídica e determino a remessa dos autos à Diretoria Administrativa para conhecimento.

Ao final, inexistindo solicitações de diligências adicionais, autorizo a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para o seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2024.
-assinatura digital-
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-138630/24
ASSUNTO:-REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
ENTIDADE:-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
INTERESSADO:-CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-2220/24

Tratam os autos de Requerimento de Análise Técnica – Admissão de Pessoal, oriundo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024.

Através da Instrução nº 7682/24-CAGE (peça 63), a Coordenadoria de Acompanhamentos de Atos de Gestão informa que o referido teste seletivo foi cancelado (peças 61 e 62), e, ante a inexistência de processo seletivo em andamento que demande análise por parte desta Corte Contas, sugere o encerramento e arquivamento deste expediente.

Diante do exposto, acato o sugerido pela unidade técnica e determino o encaminhamento deste expediente à Diretoria de Protocolo para seu encerramento, nos termos do art. 16, LVIII[1], do Regimento Interno deste Tribunal, e respectivo arquivamento.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

PROCESSO Nº:-380164/24
ASSUNTO:-PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
ENTIDADE:-IZAIAS ALMEIDA DUARTE
INTERESSADO:-IZAIAS ALMEIDA DUARTE
ADVOGADOS:-
DESPACHO Nº:-2222/24

Trata-se de Pedido de Acesso à Informação protocolado pelo Sr. Izaias Almeida Duarte, por meio do qual solicita cópia digital do seu processo de inativação, junto a este Tribunal sob o nº 49174-3/20.

Considerando que os referidos processos já se encontram arquivados na Diretoria de Protocolo, autorizo o acesso aos autos pelo requerente.

Ante o solicitado, autorizo a liberação de acesso ao protocolado mencionado, determino a remessa do feito à Diretoria de Protocolo para comunicação ao solicitante na forma do art. 7º[1] da Instrução de Serviço nº 115/2017 e disponibilização de cópia deste expediente.

Após, remetam-se à Ouvidoria de Contas para as anotações pertinentes, nos termos do art. 13 da Resolução nº 45/2014[2], e, na sequência, retornem à Diretoria de Protocolo para encerramento do feito, nos termos do art. 16, LVIII[3], do Regimento Interno deste Tribunal, e arquivamento do processo.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

1. O Tribunal de Contas adotará, no que couber, as providências administrativas para o peticionamento e as comunicações, preferencialmente por meio eletrônico, referentes aos requerimentos externos e ofícios de que tratam os arts. 4º e 5º desta Instrução de Serviço.
2. Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.

3. Art. 16. Além das atribuições previstas no art. 122, da Lei Complementar nº 113/2005, compete ao Presidente:
(...)
LVIII - determinar o encerramento dos requerimentos de matéria de sua atribuição.

GP - Termo de Ajuste de Gestão

Sem publicações

GP - Portarias

PORTARIA Nº 306/24
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, resolve DESIGNAR

a partir de 8 de maio de 2024, os membros do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, assim como do artigo 82 do Regimento Interno, a Comissão de Ética e Disciplina, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 198/24, disponibilizada no DETC nº 3187, de 12 de abril de 2024.

Membro	Matrícula	Cargo	Designação
IVAN LELIS BONILHA	51.534-5	Conselheiro Corregedor-Geral	Presidente
IVENS ZSCHOERPER LINHARES	51.856-5	Conselheiro Vice-Presidente	Membro
JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL	51.594-9	Conselheiro	Membro
GABRIEL GUY LÉGER	50.054-2	Procurador-Geral	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 307/24
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Procedimento nº 374806/24, RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo nominados, sob a coordenação do primeiro, integrarem equipe de trabalho, a fim de realizarem auditoria operacional, com duração de 120 dias, a partir de 3 de junho de 2024, com objetivo de auditar a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, no que concerne à gestão estratégica, patrimonial, financeira e operacional da frota das forças policiais vinculadas (Policia Penal; Policia Militar; Policia Civil do Paraná; Policia Cientifica, e Corpo de Bombeiros).

I – Equipe de Trabalho:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
RICARDO LABIAK OLIVASTRO	51.730-5	Auditor de Controle Externo	Coordenador
ANDRÉ ANTUNES FADEL	51.319-9	Técnico de Controle	Membro
OSMAR MENDES	51.466-7	Auditor de Controle Externo	Membro
RODRIGO PARISI FREITAS	52.243-0	Auditor de Controle Externo	Membro

II – Equipe de Assessoramento Jurídico:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
EWERSON WILLI DE LIMA PACK	52.508-1	Assessor Especial de Conselheiro	Membro
JOÃO ALEXANDRE MARCHIORO REIS	52.562-6	Assessor Especial de Conselheiro	Membro

III – Apoio Técnico:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
GUSTAVO GOZZI	83.056-9	Estagiário de Graduação	Apoio
ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	83.058-5	Estagiária de Pós-Graduação	Apoio
LARYSSA BRANGER CORREA	83.085-2	Estagiária de Pós-Graduação	Apoio
LYGIA GABRYELLE SALES GANDOLFI CARDOSO	83.078-0	Estagiária de Pós-Graduação	Apoio
RENAN URBANO	83.104-2	Estagiário de Graduação	Apoio

IV - Apoio Logístico:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
CLEBER JOSE GOMES DA SILVA	52.423-9	Assessor Executivo de Conselheiro	Apoio

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 308/24
O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, em cumprimento ao Acórdão nº 3547/23 – TP, que aprovou o Plano Anual de Fiscalização do biênio 2024-2025 e incluiu, entre os itens a serem avaliados, a análise do processo de contratação do transporte da Região Metropolitana de Curitiba, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP (DIRETRIZ Nº 82 – PAF/2024-2025), tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 354716/24, da 5ª Inspeção de Controle Externo, RESOLVE

I. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem equipe de auditoria para analisar o processo de contratação do transporte da Região Metropolitana de Curitiba, no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, por 4 (quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÕES
DIEGO DE QUADROS JORGENSEN	51.586-8	5ª ICE	COORDENADOR
MIRIAN DE OLIVEIRA GIL	51.469-1	5ª ICE	MEMBRO
RODRIGO DOS SANTOS AQUISTAPACE	52.099-3	5ª ICE	MEMBRO

II. CONCEDER, ao servidor DIEGO DE QUADROS JORGENSEN, Matrícula nº 51.586-8, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, previstas no artigo 3º, § 4º da Lei nº 17.423/2012, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2024.

III. CONCEDER, aos demais servidores integrantes da Comissão, a percepção de gratificação pelo exercício de encargos especiais, previstas no artigo 3º, III, "b", da Lei nº 17.423/2012, pelo período de 4 (quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2023.

IV. DESIGNAR, o servidor JOÃO FELIPE QUINCOZES DO AMARAL, Matrícula nº 51.869-7, para gerenciar os trabalhos de fiscalização.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 309/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 10 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado, conforme discriminação a seguir:

Função	Responsável	Matrícula
Unidade Gestora	Diretoria Administrativa	-
Gestor do Contrato	Titular da Diretoria Administrativa	-
Fiscal do Contrato	Rafael Eisfeld Santos	51.759-3
Fiscal Substituto do Contrato	Dalton Emir Pereira	52.556-1

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 311/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 10 da Instrução de Serviço nº 119/2018, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado, conforme discriminação a seguir:

Função	Responsável	Matrícula
Unidade Gestora	Diretoria de Gestão de Pessoas	-
Gestor do Contrato	Titular da Diretoria de Gestão de Pessoas	-
Fiscal do Contrato	Fabiola Iantorno Klotz	50.366-5
Fiscal Substituto do Contrato	Adriana do Rocio Loro	50.700-8

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 312/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 373087/24-TC, resolve CONCEDER de acordo com o artigo 52, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço excedente, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
EVANDRA BAPTISTA	50.144-1	Consultor Jurídico	23/06/2024	15%
LOIR SCHELITING	50.393-2	Auditor de Controle Externo	20/06/2024	10%
ARTHUR LUIZ HATUM NETO	50.683-4	Auditor de Controle Externo	26/06/2024	20%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 313/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "d", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 373079/24-TC, resolve CONCEBER de acordo com o artigo 51, da Lei nº 19.573/2018, de 02 de julho de 2018, aos servidores, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, abaixo relacionados, o acréscimo sobre seus vencimentos dos adicionais por tempo de serviço, de mais 5% (cinco por cento):

Servidor	Matrícula	Cargo	A partir de	TOTAL
MELISSA TRENTÓ LEÃO	51.282-6	Auditor de Controle Externo	12/06/2024	20%
PRISCILA ESCUISSATO	51.364-4	Auditor de Controle Externo	07/06/2024	15%
REBECA SUCH TOBIAS	51.813-1	Auditor de Controle Externo	22/06/2024	15%
MANOEL ANTONIO PADILHA	51.836-0	Auditor de Controle Externo	20/06/2024	10%

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 314/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 375578/24, resolve DESIGNAR

o servidor LÚCIO THADEU COELHO DE MOURA, Matrícula nº 52.093-4, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, AC, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir MARCONDES ALMEIDA CORREIA, Matrícula nº 52.091-8, no exercício das atribuições de Gerente de Aquisições e Contratos de TIC, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, conforme artigo 62 da Lei Estadual nº 19.573, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.222 de 03 de julho de 2018, durante seu impedimento (férias), no período de 24 de setembro a 18 de outubro de 2024, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 315/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 376361/24, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve CANCELAR

a gratificação pelo exercício da função de Núcleo de Atendimento a Sistemas (NAS), junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, concedida a VINICIUS GARCIA PIMENTA, Matrícula nº 51.635-0, a partir de 23 de maio de 2024.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 316/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, c/c o disposto no artigo 16, incisos XL e XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 376361/24, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização, resolve CONCEBER

a CARLA REGINA MARTINS, Matrícula nº 51.654-6, servidora do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a percepção da gratificação pelo exercício de encargos especiais referente ao Núcleo de Atendimento a Sistemas (NAS), junto à Coordenadoria-Geral de Fiscalização, prevista no artigo 3º, §8º, da Lei nº 17.423/2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.863, de 20 de dezembro de 2014, a partir de 23 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de maio de 2024.
- assinatura digital -
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

PORTARIA Nº 318/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XVII, do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e tendo em vista o contido no Procedimento nº 381314/24.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal consolidado referente ao 1º quadrimestre de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado para acesso ao público na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 27 de maio de 2024.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente



EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ Nº 77.996.312/0001-21.
CONTRATADO: BARROS DITZEL E CIA LTDA, CNPJ: 52.520.424/0001-80.
PROCESSO N.º: 29360-1/24.
OBJETO: Palestra "Legal Design e a Linguagem Simples" e Curso "Introdução à Inovação e Design Thinking", ministrada por Márcia Ribeiro Ditzel Goulart, nas instalações do TCEPR.
VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
DISPOSITIVO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de maio de 2024.
EMPENHO Nº: 2024NE000434.

Table with columns for months (MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL) and rows for various financial categories like DESPESA CORRENTE, DESPESA DE CAPITAL, etc.



PORTARIA Nº 321/24

O CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pelo Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 31898-1/24,

Considerando o Ofício nº 1649/2024-GS/SEFA e a Nota Técnica Conjunta dos diretores financeiros do Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, todos do Estado do Paraná, e PARANAPREVIDÊNCIA sobre dificuldades na implementação do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo para o fechamento das remessas de dados ao SEI-CED do 1º quadrimestre do corrente ano para 31 de julho de 2024, considerando o disposto no art. 537[1] do Regimento Interno que prevê que se aplica, no que couber, o Código de Processo Civil nas disposições do Regimento Interno deste Tribunal e que, conforme o art. 313, inciso VI[2], da aludida norma processual, a força maior suspende prazos processuais.

Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput atinge apenas a remessa dos respectivos dados a este Tribunal, mantendo-se os demais prazos de que trata a Instrução Normativa nº 113/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

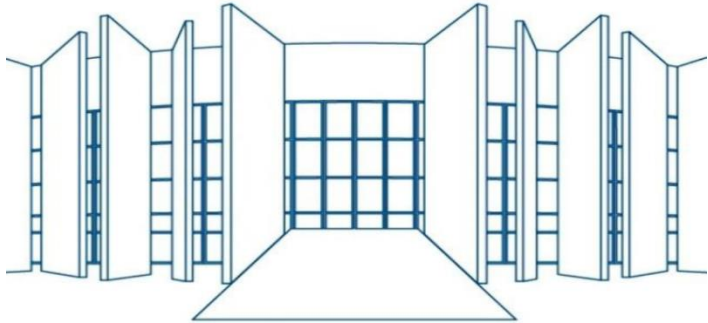
Sala da Presidência, em 28 de maio de 2024.

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

- 1. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.
2. Art. 313. Suspende-se o processo:
VI. por motivo de força maior.



COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023/2024



Tribunal Pleno

- Conselheiro Presidente**
 - Fernando Augusto Mello Guimarães
- Conselheiro Vice-Presidente**
 - Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiro Corregedor-Geral**
 - Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
 - José Durval Mattos do Amaral
 - Fábio de Souza Camargo
 - Maurício Requião de Mello e Silva
 - Augustinho Zucchi
- Conselheiros Substitutos**
 - Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
 - Thiago Barbosa Cordeiro
 - Claudio Augusto Kania
 - Tiago Alvarez Pedroso
 - Livio Fabiano Sotero Costa
 - Muryel Hey
 - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária do Tribunal Pleno – STP**
 - Maria das Graças Greco

Primeira Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
 - Ivens Zschoerper Linhares
- Conselheiros**
 - José Durval Mattos do Amaral
 - Maurício Requião de Mello e Silva
- Conselheiros Substitutos**
 - Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
 - Claudio Augusto Kania
 - Livio Fabiano Sotero Costa
 - José Maurício de Andrade Neto
- Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM**
 - Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara

- Conselheiro Presidente do Colegiado**
 - Ivan Lelis Bonilha
- Conselheiros**
 - Fábio de Souza Camargo
 - Augustinho Zucchi
- Conselheiros Substitutos**
 - Thiago Barbosa Cordeiro
 - Tiago Alvarez Pedroso
 - Muryel Hey
- Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM**
 - Mariana Amaral Porto

Corregedoria-Geral

- Conselheiro Corregedor-Geral – CG**
 - Ivan Lelis Bonilha
- Coordenadora da Corregedoria**
 - Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

Ministério Público de Contas

- Procurador Geral**
 - Gabriel Guy Léger
- Procuradores**
 - Valéria Borba
 - Kátia Regina Puchaski
 - Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
 - Michael Richard Reiner
 - Flávio de Azambuja Berti
 - Juliana Sternadt Reiner
- Secretário-Geral – MPC**
 - William Gregor Michels

Conselheiros – Diretores de Gabinete

- Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB**
 - Daniele Carriel Stradiotto
- Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA**
 - Celia Cristina Arruda
- Diretor de Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo – GCFSC**
 - Mariana Alves Galliano Daros
- Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL**
 - Cinthya Pedron Caciatori

- Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS**
 - Rodolfo Brandão de Proença Jaruga
- Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ**
 -

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

- Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF**
 - Jaqueline Lebbos Favoreto
- Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC**
 - Felipe Medeiros Vedana
- Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK**
 - Marcelo da Silva Bento
- Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP**
 - Melissa Trento
- Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC**
 - Suzana Aparecida de Oliveira
- Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH**
 - Jaime Lins e Mello Neves
- Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN**
 - Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

- 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE**
 - Luciane Maria Gonçalves Franco
- 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE**
 - Joelcio Luiz Kloss
- 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE**
 -
- 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE**
 - Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira
- 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE**
 - Mauro Munhoz
- 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE**
 - Saul Dorval da Silva
- 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE**
 - Marcio José Assumpção

Administrativo

- Diretoria-Geral – DG**
 - Davi Gemael de Alencar Lima
- Gabinete da Presidência – GP**
 - Vinicius Greco Pazza
- Ouvidor de Contas**
 - Ederson Patrick Severo Machado
- Diretoria Administrativa – DA**
 - Elizandro Natal Brollo
- Escola de Gestão Pública – EGP**
 - Vivian Feldens Cetenareski
- Diretoria de Comunicação Social – DCS**
 - Nilson Pohl
- Diretoria Financeira – DF**
 - Edson Custódio
- Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP**
 - Flavio Alves de Carvalho Sampaio
- Diretoria de Planejamento – DIPLAN**
 - Cintia Aparecida Guizelini Dantas
- Diretoria Jurídica – DIJUR**
 - Carine Rebelo de Almeida Cesar
- Diretoria de Protocolo – DP**
 - Caroline Lemes Karam De Meneses
- Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI**
 - Jose Augusto Cheute
- Controladoria Interna – CI**
 - Viviane de Medeiros Pires
- Gabinete de Assessoria Militar**
 - Mauro Celso Monteiro
- Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF**
 - Djalma Riesemberg Junior
- Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX**
 - Leandro Sudré
- Coordenadoria de Obras Públicas – COP**
 - Paulo Augusto Daschevi
- Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE**
 - Wilmar da Costa Martins Junior
- Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE**
 - Ednilson da Silva Mota
- Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM**
 - Levi Rodrigues Vaz
- Coordenadoria de Auditorias – CAUD**
 - Vivianeli Araujo Prestes
- Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF**
 - Acir José Honório Bueno
- Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social - CACS**
 - Ricardo Alpendre